355 98142
R 382

OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO
DA
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

28-5-1

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTATISTICA
Ministerio do Trabalho Industria e Commercio
FEV 15 1933
BIBLIOTHECA

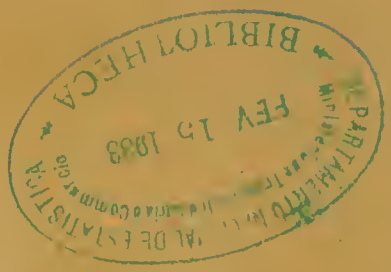
BIBLIOTHECA
FEV 15 1933

RELATORIO

APRESENTADO AO EXM. SR.

Dr. José de Oliveira Leite

SECRETARIO DO THESOURO E FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA

PELO

DIRECTOR DAS RENDAS DO ESTADO

Dr. Theophilo Borges Faleão

EM 11 DE FEVEREIRO DE 1901

353.98142
R 382

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
PUBLIC LIBRARY
119516 OCT 22 1948

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTATISTICA
FEV 15 1933
BIBLIOTHECA

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 11 de Fevereiro de 1901

Sr. Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado.

Satisfazendo o disposto no n. 13 do art. 14 do Regulamento de 24 de Abril de 1896, passo a apresentar-vos o relatorio dos serviços que correm pela Directoria a meu cargo, referentes ao anno proximo findo.

Pelo demonstrativo n. 1, organisado de accordo com as leis orçamentarias n. 345 de 31 de Agosto de 1899 e n. 283 de 6 de Setembro de 1898, verifica-se que a arrecadação realisada no periodo de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro do anno de 1900 attingio a somma de 11.150:742$110, assim classificada:

Exportação	9.429:929$741
Importação	24:509$509
Interna	1.597:057$120
Semestre addicional de 1899. .	98:818$600
Interna municipal	327$140

Em egual periodo do anno de 1899 importou em 9.738:466$365 a arrecadação effectuada por esta repartição, concorrendo a exportação com 7.684:528$864; a importação com 52:730$136; a interna com 1.926:205$321, o semestre addicional de 1898 com 72:797$878, e a interna municipal com 2:204$166.

Comparando-se a arrecadação dos dous ultimos annos, apura-se que no anno de 1900 houve o excesso de 1.412:275$745,

influindo principalmente para este resultado o fumo, que gosou de um preço assás elevado, tendo sido muito regular a sua producção.

Renda de exportação

Os direitos e o imposto de estatistica que incidem sobre a exportação dos productos do Estado constituem a sua principal fonte de rendas.

Orçando a lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899, no § 1.º do art. 6.º, os direitos de exportação em 8.155:968$000 e no § 2.º do mesmo artigo o imposto de estatistica em 1.120:258$449, ambos na importancia de 9.276:226$449, e tendo esta repartição arrecadado 9.429:929$741, provenientes destes impostos, infere-se que a importancia da arrecadação excedeu em 153:703$292 á previsão orçamentaria, não obstante a desvalorisação que notadamente do meado do anno passado foi se accentuando em todos os productos, devida principalmente á alta cambial.

Deprehende-se dos demonstrativos ns. 4 e 5 que, em quanto no primeiro semestre a renda de exportação attingio a 6.051:612$140, no segundo semestre importou em quasi metade da daquelle, a saber: 3.378:317$601.

O fumo, o cacáo, o café, os couros, as areias monasiferas e a piassava foram os productos que mais concorreram para a renda de exportação.

Fumo

No semestre de Janeiro a Junho arrecadou-se a quantia de 3.943:403$776, sobre 245.184 volumes (fardos, mangotes e rolos), pesando 17.048,196 kilogrammas e 500 grammas, no valor de 23.196:494$152.

No semestre de Julho a Dezembro importou a sua renda em 455:986$672 sobre 46.589 volumes pesando 3.243.397 kilogrammas, no valor official de 2.682:374$600.

Os preparados de fumo, a saber: charutos, cigarros e cigarrilhos produziram no primeiro semestre 94:328$799 e no segundo semestre 76:149$813.

FEV 15 BIBLIOTHECA

A média annual do valor official da pauta por kilogramma foi de 1$096 no anno de 1900, contra 1$314 no anno de 1899 para o fumo em folha; sendo de 987 réis em 1900, contra 1$279 em 1899 para o fumo em mangotes.

Desta exposição vê-se que a exportação do fumo e seus preparados concorreu para os redditos do Estado com a importante somma de 4.569:869$060.

Cacáo

No primeiro semestre foram despachados 73.091 volumes pesando 4.406.196 1/2 kilogrammas de cacáo, rendendo Rs. 1.060:343$39[illegible] no valor official de 6.237:314$250.

No segundo semestre a quantidade despachada foi de 145.577 volumes, pesando 8.725.235 kilogrammas, com o valor official de 9.676:651$760 produzindo a renda de 1.646:050$811.

A média do valor deste producto em 1900 foi de 1$294 por kilo e em 1899 foi de 1$513 por egual quantidade.

Café

Sobre 53.476 volumes pesando 3.495.273 kilos, no valor official de 2.457:690$145, despachados no primeiro semestre, a arrecadação attingio a 294:940$724.

Sobre 149.416 volumes pesando 8.960.467 kilos despachados no 2.º semestre, com o valor official de 5.185:670$235 a renda importou em 622:268$419.

A média da pauta no anno de 1900 foi de 672 réis por kilo e em 1899 foi de 600 réis.

Couros e pelles

Não obstante a grande quantidade de couros que por esta Capital transita como procedentes dos estados limitrophes, todavia a renda desta mercadoria foi lisongeira.

No primeiro semestre, os 128.491 volumes despachados

n'esta repartição pesando 1.549.041 kilos, com o valor official de 1.687:358$650, renderam 320:598$143 réis.

No segundo semestre, os 71.757 volumes pesando 1.138.355 kilos no valor official de 907:515$700, produziram a renda de 172:446$969.

A pauta do valor na média attingio para os couros seccos em 1900 a 1$259 contra 1$029 em 1899.

A media do valor dos couros verdes foi de 664 rs. em 1900 contra 606 rs. em 1899.

Areias contendo substancias mineraes

As famosas areias do Prado já vão concorrendo poderosamente para augmentar as rendas do Estado.

No 1.º semestre foram exportados 608.904 kilos destas preciosas areias, avaliadas officialmente em 304:452$000, rendendo a quantia de 73:068$480.

No 2.º semestre, sobre 872.100 kilos no valor de 436:050$000 a renda de exportação attingiu a 104:652$000.

Além desta renda proveniente de direitos propriamente ditos de exportação e imposto de estatistica, as areias renderam mais no 1.º semestre a quantia de 17:451$504 correspondente a £ 1, por tonelada que for exportada de accordo com o contracto firmado entre o Estado e o Sr. John Gordon.

No 2.º semestre, além da quantia de 19:933$709 correspondente á £ supra mencionada, forão arrecadadas mais £ 2, confórme decisão do Dr. Secretario do Thesouro, por tonelada exportada, na importancia de 39:867$418.

A pauta não soffreo alteração durante o anno, conservando o valor de 500 réis por kilo.

Piassava

No 1.º semestre, sobre 31.850 volumes, pesando 721.870 kilos no valor de 368:895$100, arrecadou-se a quantia de 88:534$824.

No 2.º semestre, os 38.547 volumes, pesando 981.374 kilos no valor de 418:011$310, renderam 100:321$154.

A media da pauta foi de 491 réis por kilo em 1900, contra 498 em 1899.

FEV 18 1902 BIBLIOTHECA

Apprehensões

Em 29 de Abril, a bordo do vapor nacional *Brazil*, forão apprehendidos dous mil charutos subtrahidos aos respectivos direitos de exportação.

Por identico motivo, a bordo do vapor nacional *Estrella* forão apprehendidos 15 saccos com café que se destinavão ao estado de Sergipe, tendo logar a apprehensão no dia 15 de Maio.

Abordo do vapor *Alagôos*, em 25 de Setembro forão apprehendidas em flagrante 2 malas contendo exclusivamente 11.000 charutos, sendo detidos o conductor Basilio Vieira de Paulo e os remadores José Thomaz da Silva e Norberto Ezequiel de Souza.

Organisados os respectivos processos administrativos, em observancia ao preceito regulamentar, foram as alludidas apprehensões julgadas procedentes, sendo vendidos em leilão os objectos mencionados.

Renda de Importação

Os annexos sob ns. 6, 7 e 8 fazem menção da renda proveniente do imposto de 12 % sobre o valor official dos productos nacionaes entrados para consumo e que tenham similares fabricados neste Estado, na importancia de 24:609$509.

A lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899, que vigorou no exercicio que relato, manteve a isenção estabelecida pela lei orçamentaria anterior de n. 283 de 6 de Setembro de 1898 para os productos dos Estados que não tivessem imposto identico nos seus orçamentos.

Confórme anteriormente previra e manifestara no relatorio de 1898, realisou-se o decrescimento desta renda, já pela diminuição de productos importados sobre os quaes incidissem este imposto, já porque continuaram a ser expedidos mandados prohibitorios pelas auctoridades judiciarias competentes em favor dos contribuintes, que allegavão a sua inconstitucionalidade, quer pelo facto delle recahir sobre a importação, quer ainda por estabelecer francamente a represalia, o que é terminantemente vedado pela Constituição federal.

A lei n. 408 de 20 de Setembro de 1900 supprimio este imposto.

Relação dos contribuintes do Monte-Pio fallecidos no anno de 1900

Numeros	NOMES	EMPREGOS	Data do fallecimento	Pensões que deixaram
1	Bacharel Affonso de Oliveira Fachinetti	Juiz Preparador	24 de Janeiro	1:200$000
2	D. Maria Rozenda da Silva Ramos	Jubilada	24 » Fevereiro	266$666
3	D. Alexandrina Leopoldina de Barros Costa	Jubilada	15 » Junho	188$611
4	Antonio Henrique Lucas	(Thesouro) 1.º Escripturario da Directoria de Contabilidade	12 » Julho	800$000
5	Antonio Pedro Gonçalves	Jubilado	29 » Dezembro	104$718
6	Arsenio José de Souza	Carteiro da Secretaria do Thesouro	23 » Agosto	400$000
7	Bacharel Antonio Gonçalves Martins	Juiz Preparador	10 » Janeiro	1:200$000
8	Austricliano Francisco Coelho	Amanuense do Instituto Normal	9 » Julho	800$000
9	Bacharel Domingos José da Silva Couto	Aposentado	18 » Setembro	1:900$000
10	Durval Vieira de Aguiar	Aposentado	28 » Dezembro	1:200$000
11	Dr. Ernesto da Silva Pinto	Professor Primario	14 » Fevereiro	666$666
12	Bacharel Firmino Lopes de Castro	Aposentado	28 » Julho	3:000$000
13	Bacharel Francisco Bandeira Vieira Tosta	Juiz de Direito	29 » Junho	2:000$000
14	Francisco Xavier da Costa	Tenente da Brigada Policial	7 » Julho	920$000
15	João Ignacio de Bittencourt	Cartorario da Directoria do Thesouro	28 » Agosto	800$000
16	Joaquim Olavo da Silva Moreira Junior	Professor Primario	16 » Outubro	666$666
17	José Antonio Franco Lima Sobrinho	Aposentado	18 » Agosto	109$500
18	José Guilherme de Oliveira Bastos	Aposentado	20 » Dezembro	920$000
19	Rodrigo Manoel dos Passos Mangabeira	Continuo da Secretaria da Camara dos Deputados	9 » Maio	600$000
20	Rozendo Luiz dos Reis Góes	Guarda da Penitenciaria	3 » »	400$000
21	D. Sebastiana de Souza Rocha	Porteira da Escola Normal da Cidade da Barra	11 » Março	400$000
				17:642$827

Directoria de Contabilidade da Secretaria do Thesouro e Fazenda do Estado da Bahia, em 31 de Janeiro de 1901.

O 2º Escripturario,

Eduardo Corte.

Annexo n. 1

ARRECADAÇÃO REI O DA BABIA NO ANNO DE 1900

abia.

período

899)

§§				TOTAL 1900
	Art. 6.º § 10.—	. . . . .		
	Art. 6.º § 11 —	. . . . .	7:50 8000	
	Art. 6.º § 12. —	. . . . .	665 8700	
	Art. 6.º § 13.—I	. . . . .	4:548 8253	
	Art. 6.º § 14.—	. . . . .	14:855 8538	
	Art. 6.º § 15. —	. . . . .	8	
	Art 6.º § 16.—	. . . . .	475 8000	
	Art. 6.º § 17.—	. . . . .	13:335 8000	
	Art. 6.º § 18.—I	. . . . .	80:921 8636	
	Art. 6.º § 28.—I	. . . . .	20:442 8950	
	Feitio de	1:370 8000		
	Emolume	84 8000		
	Idem (Dr	605 8000		
	Imposto s	4:516 8900		
	Multa por	590 8000		
	Cauções d	200 8050		
	Despeza	389 8550		
	Medição	340 8310	8:095 8 0	1.597:057 8120
	I.º			
	Art. 6.º § 4.º —			
§ 1.º	Dividend	. . . . .	45:109 8181	
§ 4.º	Companh	. . . . .	2:060 8000	
§ 7.º	Escriptor	. . . . .	600 8000	
§ 8.º	Taxa pro	. . . . .	27:710 8442	
§ 9.º	Taxa add	. . . . .	5:330 8834	
§ 10.	Trapiches	. . . . .	1:750 8000	
§ 11.	Hotel ou	. . . . .	1:432 8833	
§ 13.	Pastellari	. . . . .	378 500	
§ 16.	Corretore	. . . . .	1:362 8500	
§ 17.	Directore	. . . . .	2:250 8000	
§ 20.	Despacha	. . . . .	630 8000	
§ 22.	Leiloeiros	. . . . .	400 8000	
§ 24.	Fabricas	. . . . .	941 8666	
§ 26.	Fabricas	. . . . .	1:470 8833	
	Art. 6.º § 6.º—I	. . . . .	1:357 8000	
§ 1.º	Art. 6.º § 10.—			
	Alvarenga	. . . . .	270 8000	
	Art. 6.º § 15.º —	. . . . .	6:065 8811	
	Multas p	. . . . .	50 8000	
	Multas p	. . . . .	50 8000	98:818 8600
	I.			
	Art. 7.º N 6 —	. . . . .	284 8100	
	Multas p	. . . . .	28 8440	
	Despeza	. . . . .	14 8300	327 8140
		. . . . .	. . . . .	11.150:712 8110

Directoria das Ren

) 2.º Escripturario,

les Aristeu da Costa.

Annexo n. 1

ARRECADAÇÃO REL O DA BAHIA NO ANNO DE 1900

ahia,

período

899

§§			TOTAL 1900
Art. § 10.—	. . . . .	[illegible]	
Art. § 11 —	. . . . .	7:50[illegible]800	
Art. § 12. —	. . . . .	665$700	
Art. § 13.—I	. . . . .	4:548$253	
Art. § 14. —	. . . . .	11:855$538	
Art. § 15. —	. . . . .	$	
Art § 16. —	. . . . .	475$000	
Art. § 17.—	. . . . .	13:335$000	
Art. § 18.—I	. . . . .	80:921$636	
Art. § 28.—I	. . . . .	20:442$950	
eitio de	1:370$000		
molume	84$000		
lem (Dr	605$000		
nposto s	4:516$900		
lulta por	590$000		
auções d	200$050		
espeza d	389$550		
ledição d	340$310	8:095$870	1.597:057$120
1.º			
Art. § 4.º — I			
ividende	. . . . .	45:109$181	
ompanh	. . . . .	2:000$000	
scriptor	. . . . .	600$000	
axa pro	. . . . .	27:710$142	
axa add	. . . . .	5:330$834	
rapiches	. . . . .	1:750$000	
otel ou	. . . . .	1:432$833	
astellari	. . . . .	37$500	
orretore	. . . . .	1:262$500	
rectore	. . . . .	2:250$000	
spacha	. . . . .	630$000	
ociro	. . . . .	400$000	
icas	. . . . .	941$666	
ras	. . . . .	1:470$833	
—I	. . . . .	1:357$000	
	. . . . .	270$000	
g	. . . . .	6:065$811	
	. . . . .	50$000	
	. . . . .	5[illegible]$000	98:818$600
	. . . . .	281$400	
	. . . . .	28$410	
	. . . . .	14$300	327$110
	. . . . .	. . . . .	11.159:742$110

Directoria as Ren

2.º Escripturario,

les Aristeu da Costa.

ARRECADAÇÃO REALISADA PELA DIRECTORIA DAS RENDAS DO ESTADO DA BAHIA NO ANNO DE 1900

Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899

§§	VERBAS DE RECEITA			TOTAL
	RENDA DE EXPORTAÇÃO			
	Art. 6.º § 1.º — Direitos de exportação — Tabella n. 1:			
§ 1.º	22 % Sobre madeiras	24:579$786		
§ 2.º	22 % » areias que contenham substancias mineraes	162:910$140		
§ 3.º	22 % » piassava	173:118$050		
§ 4.º	17 % » couros e pelles	411:115$626		
§ 5.º	15 % » ouro e prata em obras velhas	1:630$500		
§ 6.º	15 % » borracha	59:920$865		
§ 7.º	15 % » » coros e coquilhos	5:301$900		
§ 8.º	15 % » fumo	3.881:815$101		
§ 9.º	15 % » cacáo	2.387:994$919		
§ 10.	10 % » » café	754:343$927		
§ 11.	10 % » » charutos, cigarros, etc. e 200 rs. por cento de charutos	152:065$512		
§ 12.	13 % » pedras preciosas e carbonatos	15:38 $195		
§ 13.	5 % » qualquer producto não taxado	52:215$677		
§ 14.	2 % » ouro das minas	252$960		
§ 15.	1 % » assucar em bruto	725$673		
§ 16.	2 % » assucar turbinado	253:278$465		
	Differença dos annos de 1899 e 1900	81$881		
	1 libra esterlina por tonelada de areia amarella, conforme contracto com o Governo	57:385$213		
	2 libras mais por tonelada de areia amarella conforme determinação do Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda de Estado	39:567$418	8.246:066$111	
	Capatazia	12.269$112		
	Apprehensão de mercadorias pertencente ao Estado	324$195	12:593$637	
	Idem, idem, pertencente ao participante	757$155		
	Multas de infracção, pertencente ao participante	4.764$109	5:521$264	
	Art. 6.º § 2.º — 2 % Imposto de estatistica		1.165:748$729	9.429:529$741
	RENDA DE IMPORTAÇÃO			
	Art. 6.º § 3.º — 12 % Sobre o valor official dos productos nacionaes entrados para o consumo etc.			24:609$500
	RENDA INTERNA			
	Art. 6.º § 1.º — Imposto sobre industrias e profissões. Tabella n. 2:			
§ 1.º	Dividendos de bancos e sociedades anonymas	56:277$925		
§ 2.º	Empreza de carris urbanos com sede no estrangeiro ou no Estado	$		
§ 3.º	Caixa filial ou agencia de banco com sede no estrangeiro	60:000$000		
§ 4.º	Idem, idem ou agencia bancaria de banco com sede fóra do Estado	$		
§ 5.º	Casa commercial que fizer operações bancarias	$		
§ 6.º	Companhia de seguros	27:250$000		
§ 7.º	Agencia de cada companhia ou empreza de navegação a vapor	7:400$000		
§ 8.º	Kilometros de estrada de ferro	1: 20$000		
§ 9.º	Agente, representante, ou preposto de casas commerciaes ou fabricas	8:300$000		
§ 10	Operações de compra ou venda	536:005$207		
§ 11.	Espiritos fortes	76:040$833		
§ 12.	Trapiches ou armazens de deposito	15:000$000		
§ 13.	Hotel ou restaurant	8:605$000		
§ 14.	Casa de pensão	$		
§ 15.	Pastellaria ou café	1:650$000		
§ 16.	Bilhares	1:680$000		
§ 17.	Casa de cambio	4:400$000		
§ 18.	Corretores	6:050$000		
§ 19.	Director ou gerente de qualquer banco ou empreza	52:333$333		
§ 20.	Caixeiro viajante de casas do estrangeiro	$		
§ 21.	Mercador de diamantes	$		

	Capatazia	12:209$142	
	Apprehensão de mercadorias pertencente ao Estado	3:248$495	12:593$637
	Idem, idem, pertencente ao participante	757$155	
	Multas de infracção, pertencente ao participante	1:764$109	5:522$264
	Art. 6.º § 2.º — 2.º Imposto de estatistica		1.165:718$729	9.429:293$741

RENDA DE IMPORTAÇÃO

	Art. 6.º § 3.º — 12.º Sobre o valor official dos productos nacionaes entrados para o consumo etc.			24:609$500

RENDA INTERNA

	Art. 6.º § 1.º — Imposto sobre industrias e profissões. Tabella n. 2:			
§ 1.º	Dividendos de bancos e sociedades anonymas	36:277$925		
§ 2.º	Empreza de carris urbanos com séde no estrangeiro ou no Estado	$		
§ 3.º	Caixa filial ou agencia de banco com séde no estrangeiro	60:000$000		
§ 4.º	Idem, idem ou agencia bancaria de banco com séde fóra do Estado	$		
§ 5.º	Casa commercial que fizer operações bancarias	$		
§ 6.º	Companhia de seguros	27:250$000		
§ 7.º	Agencia de cada companhia ou empreza de navegação a vapor	7:100$000		
§ 8.º	Kilometros de estrada de ferro	1: 20$000		
§ 9.º	Agente, representante, ou preposto de casas commerciaes ou fabricas	8:300$000		
§ 10	Operações de compra ou venda	536:005$207		
§ 11.	Espiritos fortes	76:040$833		
§ 12.	Trapiches ou armazens de deposito	15:000$000		
§ 13.	Hotel ou restaurant	8:605$000		
§ 14.	Casa de pensão	$		
§ 15.	Pastellaria ou café	1:650$000		
§ 16.	Bilhares	1:680$000		
§ 17.	Casa de cambio	1:100$000		
§ 18.	Corretores	6:050$000		
§ 19.	Director ou gerente de qualquer banco ou empreza	52:333$333		
§ 20.	Caixeiro viajante de casas do estrangeiro	$		
§ 21.	Mercador de diamantes	$		
§ 22.	Despachantes	1:800$000		
§ 23.	Emprezario de hypodromo	$		
§ 24.	Leiloeiros	1:400$000		
§ 25.	Casa que vender bilhetes de loterias	4:600$000		
§ 26.	Fabricas (taxa especial)	17:850$000		
§ 27.	Alambiques ou fabricas de distillação	3:850$2 0		
§ 28.	Fabricas ou officinas	11:488$125	882:800$613	
	Art. 6.º § 5.º Imposto sobre transmissão de propriedades.—Tabella n. 3:			
§ 1.º	Transmissão por successão legitima ou testamentaria	108:310$918		
§ 2.º	Doações inter-vivos	1:046$195		
§ 3.º	Compra e venda, arremalação etc. de immoveis	303:041$992		
§ 4.º	Compra e venda, arremalação etc. de embarcações	12:544$000		
§ 5.º	Aforamento de immoveis	70$200		
§ 6.º	Cessão de previlegios	400$000		
§ 7.º	Transferencias de acções	11:501$050		
§ 8.º	Subrogação de bens inalienaveis	$		
§ 9.º	Transcripção de immoveis	1:771$915	474:668$270	
	Art. 6.º § 6.º — Sello do papel:			
	Sello de verba	28:270$503		
	Estampilhas	5:500$000		
	Papel sellado	720$000	34:490$503	
	Art. 6.º § 7.º — Emolumentos. Tabella n. 1		26:686$576	
	Art. 6.º § 8.º — Custas judiciarias		20:289$041	
	Art. 6.º § 9.º — Imposto sobre embarcações:			
	Alvarenga ou barco etc	5:775$000		
	Tonelada de qualquer embarcação nacional etc.	6:059$200	6:834$200	
	Art. 6.º § 10. — Folha corrida		430$000	
	Art. 6.º § 11. — Leilão extra judicial		7:500$000	
	Art. 6.º § 12. — Imposto especial sobre piassava		605$700	
	Art. 6.º § 13. — Imposto especial sobre madeira		1:548$253	
	Art. 6.º § 14. — Multa por negligencia		14:855$538	
	Art. 6.º § 15. — Productos de apprehensão de mercadorias		$	
	Art. 6.º § 16. — Multas de infracção pertencentes ao Estado		475$000	
	Art. 6.º § 17. — Matriculas, inscripção e certificados de exames		13:335$000	
	Art. 6.º § 18. — Divida activa		80:921$626	
	Art. 6.º § 28. — Producto da venda e taxa de legitimação de posse de terras		20:442$950	
	Feitio de titulos	1:270$000		
	Emolumentos (empregados)	848$000		
	Idem (Dr. Procurador Fiscal)	605$000		
	Imposto sobre borracha	1:516$900		
	Multa por infracção, pertencente aos empregados	590$000		
	Cauções do art. 12.º do regulamento de terras	200$050		
	Despeza da fazenda	589$550		
	Medição de terras	340$310	8:095$810	1.597:057$120

SEMESTRE ADDICIONAL DE 1899

Lei n. 263 de 6 de Setembro de 1898

	Art. 6.º § 1.º Imposto sobre industrias e profissões — Tabella n. 2.			
§ 1.º	Dividendos de bancos e sociedades anonymas		15:109$181	
§ 1.º	Companhias de seguros		2:000$000	
§ 7.º	Escriptorios de commissões		600$000	
§ 8.º	Taxa proporcional		27:710$142	
§ 9.º	Taxa addicional		5:226$821	

Art. 6.º § 15. — Producto de apprehensão de mercadorias		12:855$538	
Art. 6.º § 16. — Multas de infracção pertencentes ao Estado		8	
Art. 6.º § 17 — Matriculas, inscripção e certificados de exames		475$000	
Art. 6.º § 18. — Divida activa		13:335$000	
Art. 6.º § 28. — Producto da venda e taxa de legitimação de posse de terras		8:921$626	
Feitio de titulos		20:412$950	
Emolumentos (empregados)	13:708$000		
Idem (Dr. Procurador Fiscal)	848$000		
Imposto sobre borracha	605$000		
Multa por infracção, pertencente aos empregados	1:516$000		
Cauções do art. 12 do regulamento de terras	590$000		
Despeza da fazenda	200$050		
Medição de terras	389$550		
	340$310	8:095$870	1.597:057$120
SEMESTRE ADDICIONAL DE 1899			
Lei n. 283 de 6 de Setembro de 1898			
Art. 6.º § 1.º — Imposto sobre industrias e profissões — Tabella n. 2:			
§ 1.º Dividendos de bancos e sociedades anonymas		15:109$181	
§ 4.º Companhias de seguros		2:066$000	
§ 7.º Escriptorios de commissões		600$000	
§ 8.º Taxa proporcional		27:710$442	
§ 9.º Taxa addicional		5:330$831	
§ 10. Trapiches		1:750$000	
§ 11. Hotel ou restaurant		1:132$833	
§ 13 Pastellaria ou café		378$500	
§ 16. Corretores		1:262$500	
§ 17. Directores		2:250$000	
§ 20. Despachantes		630$000	
§ 22. Lenhoeiros		400$000	
§ 24. Fabricas (taxa especial)		911$666	
§ 26. Fabricas ou officinas		1:470$833	
Art. 6.º § 6.º — Imposto predial		1:357$000	
§ 1.º Art. 6.º § 10. — Imposto sobre embarcações:			
Alvarengas		270$000	
Art. 6.º § 15.º — Multas por negligencia		6:065$811	
Multas por infracção (Estado)		56$000	
Multas por infracção (pertencente aos empregados)		56$000	98:818$600
RENDA MUNICIPAL			
Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899			
Art. 7. N. 6 — Divida activa		281$400	
Multas por negligencia		28$440	
Despeza da fazenda		14$300	327$140
Total			11.150:742$110

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, em 2 de Janeiro de 1901.

O 2.º Escripturario,

Carlos Aristeu da Costa

Annexo n. 2

Demonstrativo da arrecadação effectuada pela Directoria das Rendas do Estado da Bahia, no periodo de Janeiro a Dezembro de 1900, comparada com a realisada em egual periodo de 1899.

MEZES	1900	1899	Differença em 1900	
			PARA MENOS	PARA MAIS
Janeiro.....	1.018:738$904	480:452$326	$	538:286$178
Fevereiro.....	1.438:041$165	795:162$256	$	642:878$909
Março.....	1.746:052$712	614:141$086	$	1.131:911$626
Abril.....	813:831$572	976:208$437	162:376$865	$
Maio.....	1.185:996$086	1.000:662$211	$	185:333$875
Junho.....	648:705$294	930:361$468	281:656$174	$
Julho.....	761:018$863	695:883$089	$	65:135$774
Agosto.....	513:864$846	469:650$432	$	44:214$414
Setembro.....	691:901$631	662:413$664	$	29:488$967
Outubro.....	1.080:519$96	787:745$135	$	292:774$827
Novembro.....	659:223$062	670:079$482	10:856$420	$
Dezembro.....	592:848$113	1.655:707$779	1.062:859$666	$
Total.....	11.150:742$110	9.738:466$365	1.517:749$125	2.930:024$870

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, em 2 de Janeiro de 1901

O 2.º Escripturario,

Carlos Aristeu da Costa.

Demonstrativo da renda de exportação realisada pela Directoria das Rendas do Estado da Bahia no periodo de Janeiro a Dezembro de 1900, comparada com a effectuada em egual periodo de 1899

MEZES	1900	1899	Differença em 1900	
			PARA MENOS	PARA MAIS
Janeiro	950:697$478	393:413$148	$	557:284$330
Fevereiro	1.380:619$011	747:789$402	$	632:829$609
Março.....	1.686:165$119	550:900$520	$	1.135:264$599
Abril.....	746:531$309	782:111$422	35:580$113	$
Maio	684:521$547	517:927$746	$	166:593$801
Junho.....	603:077$676	792:323$170	189:245$494	$
Julho.....	656:075$438	574:432$016	$	81:643$422
Agosto	384:536$646	326:733$549	$	57:803$097
Setembro.....	630:625$210	580:722$666	$	49:902$544
Outubro.....	572:825$372	511:802$546	$	61:022$826
Novembro.....	620:568$762	621:108$820	540$058	$
Dezembro.....	513:686$173	1 285:263$859	771:577$686	$
Total.....	9.429:929$741	7.684:528$864	996:943$351	2.742:344$228

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 2 de Janeiro de 1901.

O 2.º Escripturario,

Carlos Aristeu da Costa.

Annexo n. 3

Média do valor official da pauta por kilogramma dos principaes productos de exportação no anno de 1900

ANNO 1900	Fumo		Cacáo	Café		Piassava	Borracha	Couros	
	Bom (Folha)	Mangotes		Bom	Restolho			Seccos	Verdes
Janeiro	1$587	1$400	1$650	$750	$343	$550	5$025	1$275	$625
Fevereiro	1$530	1$400	1$350	$870	$360	$590	4$440	1$220	$600
Março	1$362	1$400	1$387	$725	$400	$525	4$450	1$412	$725
Abril	1$362	1$400	1$487	$737	$400	$500	4$337	1$750	$975
Maio	1$281	1$400	1$506	$707	$400	$500	4$075	1$562	$900
Junho	1$100	1$200	1$210	$650	$400	$480	4$040	1$280	$680
Julho	$912	$625	1$000	$612	$400	$362	3$450	1$050	$525
Agosto	$900	$620	1$204	$742	$400	$465	3$410	1$040	$540
Setembro	$737	$600	1$231	$650	$400	$487	3$162	1$112	$600
Outubro	$750	$600	1$195	$610	$400	$475	3$600	1$125	$600
Novembro	$825	$600	1$137	$587	$393	$481	3$600	1$137	$600
Dezembro	$810	$600	1$176	$533	$375	$484	3$300	1$150	$600

MÉDIA ANNUAL

	Annos 1899	1900
Fumo em folha	1$314	1$096
Fumo em mangotes	1$279	$987
Cacáo	1$513	1$294
Café bom	$600	$672
Piassava	$498	$491
Borracha	5$198	3$907
Couros seccos	1$029	1$259
Couros verdes	$606	$664

O 3º Escripturario,

Alfredo Dantas de Almeida Galeão.

portação do semestre de Janeiro de 1900

TAXAS	S MAS	LITROS	VALOR OFFICIAL	DIREITOS	ESTATISTICA	TOTAL
5 °/o	Qualqu	94,058	411:284$021	20:564$197	8:225$677	28,789$874
10 °/o	Café		2.457:690$945	245:786$906	49:153$818	294:940$724
15 °/o	Cacáo		6.237:314$250	935:597$127	124:746$264	1,060:343$391
» »	Fumo		23,196:494$152	3,479:473$924	463:929$852	3.943:403$776
22 °/o	Piassa		368:895$100	81:156$922	7:377$902	88:534$824
15 °/o	Borrac		253:785$650	38:067$845	5:075$712	43:143$557
17 °/o	Couros		1,687:358$650	286:850$970	33:747$173	320:598$143
22 °/o	Madeir		72:300$750	15:906$160	1:446$010	17:352$170
15 °/o	Cocos		32:283$500	4:842$525	645$670	5:488$195
10 °/o	Charut		786:073$330	78:607$333	15:721$466	94:328$799
13 °/o	Pedras	200	159:023$500	20:673$055	3:180$470	23:853$525
15 °/o	Ouro (		9:960$000	1:494$000	199$200	1:693$200
2 °/o	Ouro (		12:648$000	252$960	252$960	505$920
22 °/o	Areias		304:452$000	66:979$440	6:089$040	73:068$480
2 °/o	Assuca		779:270$850	15:585$417	15:585$417	31:170$834
		200	94,058	36,768:834$698	5,291:838$781	735:376$631	6,027:215$412
	Capat					2:133$300
	Differe					47$815
	1 lb. (trac					17:451$504
						6,046:848$031
	Multa					4:764$109
					Total Rs,	6,051:612$140

Directo

O 2.º ESCRIPTURARIO

Carlos Aristeu da Costa.

DEMONSTRATIVO da renda de exportação do semestre de Janeiro a Junho de 1900

TAXAS	MERCADORIAS	VOLUMES	PEZOS KILOS	PEZOS GRAMMAS	LITROS	VALOR OFFICIAL	DIREITOS	ESTATISTICA	TOTAL
5 %	Qualquer producto não expressamente taxado	8,883	6.571,094	58	94.058	411:284$021	20:564$197	8:225$677	28,789$874
10 %	Café	58,476	3.495 273			2 457:690$945	245:786$906	49:153$818	294:940$724
15 %	Cacáo	73.091	4.406.196	500		6.237:314$250	935:597$127	124:746$264	1.060:343$391
» »	Fumo	245,183	17:048.136	500		28,196:494$152	3.479:473$924	463:929$852	3.943:403$776
22 %	Piassava	31,860	721,870			368:895$100	81:156$922	7:377$902	88:534$824
15 %	Borracha	482	59.204			253:785$650	38:067$845	5:075$712	43:143$557
17 %	Couros e pelles	128,491	1.549 041			1,687:258$650	286:850$970	33:747$173	320:598$143
22 %	Madeira	6.343	1 051,767			72:300$750	15:906$160	1:446$010	17:352$170
15 %	Cocos e coquilhos	4.974	217.110			32:283$700	4:842$525	645$670	5:488$195
10 %	Charutos e cigarros etc.	8.711				786:073$330	78:607$333	15:721$466	94:328$799
13 %	Pedras preciosas e carbonatos	32	2	263.	200	159:023$500	20:673$055	8:180$470	28:853$525
15 %	Ouro e prata em obras velhas	2	4	980		9:960$000	1:494$000	199$200	1:693$200
2 %	Ouro das minas	1	6	324		12:648$000	252$960	252$960	505$920
22 %	Areias amarellas		608.904			304:452$000	66:979$440	6:089$040	73:068$480
2 %	Assucar turbinado	23.218	1.394.997			779:270$850	15:585$417	15:585$417	31:170$834
		581.748	37.123,666	625.	200 94 058	36 768:834$698	5 291:838$781	735:876$631	6,027:215$412
	Capatasia								2:133$300
	Differenças dos annos de 1898, 1899 e 1900								47$815
	1 lb. por tonelada de areia amarella conforme o contracto com o governo								17:451$504
									6,046:848$031
	Multas em dobro (pertencentes aos empregados)								4:764$109
								Total Rs.	6,051:612$140

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 30 de Julho de 1900

O 2.º ESCRIPTURARIO

Carlos Aristeu da Costa.

Annexo n. 5

DEMONSTRATIV de Julho

TAXAS	MERCADORIAS	ESTATISTICA	TOTAL
5 %	Qualquer producto não taxado	12:660$570	44:312$050
10 %	Café	103:711$398	622:268$419
15 %	Cacáo	193:653$019	1.646:050$811
» »	Fumo	53:645$492	455:986$672
22 %	Piassava	8:360$026	100:321$154
15 %	Borracha	2:913$736	24:766$756
17 %	Couros e pelles	18:152$313	172:446$969
22 %	Madeira	788$506	9:462,132
15 %	Cocos e coquilhos.	61$250	520$625
10 %	Charutos, cigarros etc.	12:691$634	76:149$813
13 %	Pedras preciosas e carbonatos	3:801$560	28:511$700
15 %	Ouro e prata em obras velhas.	18$200	154$700
22 %	Areias amarellas	8:721$000	104:652$000
1 %	Assucar em bruto	1:451$346	2:177$019
2 %	Assucar turbinado.	9:742$048	19:484$096
		430:372$098	3.307:264$916
	1 lb. por tonelada de areia amarella, conforme contracto com o Governo.		19:933$709
	2 lbs, por tonelada de areia amarella conforme decisão do D.r. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado		39:867$418
	Capatasia		10:135$842
	Differenças dos annos de 1899 e 1900.		34$066
	Apprehensão de mercadorias (pertencente ao Estado)		324$495
	Idem, idem (pertencente ao participante). . . .		757$155
			3,378:317$601

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 31 de

RIPTURARIO

teu da Costa.

DEMONSTRATIVO da renda de exportação do semestre de Julho a Dezembro de 1900

TAXAS	MERCADORIAS	VOLUMES	PEZOS KILOS	PEZOS GRAMMAS	LITROS	VALOR OFFICIAL	DIREITOS	ESTATISTICA	TOTAL
5 %	Qualquer producto não taxado	46,388	6,982,267	358	595,382	633:021$766	31:651$480	12:660$570	44:312$050
10 %	Café	149,416	8,960,467			5,185:670$235	518:557$021	103:711$398	622:268$419
15 %	Cacáo	145,577	8,725,235			9,676:651$760	1,452:397$792	193:653$019	1.646:050$811
» »	Fumo	46,589	3.243,397			2,682:374$600	402:341$180	53:645$492	455:986$672
22 %	Piassava	38,547	981,374			418:011$810	91:961$128	8:360$026	100:321$154
15 %	Borracha	296	43,303			145:686$800	21:853$020	2:913$736	24:766$756
17 %	Couros e pelles	71,757	1,138,365			907:515$700	154:294$656	18:152$313	172:446$969
22 %	Madeira	3,965	577,104			39:425$600	8:673$626	788$506	9:462,132
15 %	Cocos e coquilhos	317	15,000			3:062$500	459$375	61$250	520$625
10 %	Charutos, cigarros etc.	2,736	3,377			634:581$790	63:458$179	12:691$634	76:149$813
13 %	Pedras preciosas e carbonatos	32	2	710, 128		190:078$000	24:710$140	3:301$560	28:511$700
15 %	Ouro e prata em obras velhas	1	13			910$000	136$500	18$200	154$700
22 %	Areias amarellas		872,100			436:050$000	95:931$000	8:721$000	104:652$000
1 %	Assucar em bruto	7,771	525,435			72:567$300	725$673	1:451$346	2:177$019
2 %	Assucar turbinado	43,768	2,614,774			487:102$460	9:742$048	9:742$048	19:484$096
		557,160	34,682,214	068, 128	595,382	21,512:716$821	2,876:892$818	430:372$098	3,307:264$916
	1 lb. por tonelada de areia amarella, conforme contracto com o Governo								19:933$709
	2 lbs. por tonelada de areia amarella conforme decisão do D.r. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado								39:867$418
	Capatasia								10:135$842
	Differenças dos annos de 1899 e 1900								34$066
	Apprehensão de mercadorias (pertencente ao Estado)								324$495
	Idem, idem (pertencente ao participante)								757$155
									3,378:317$601

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 31 de Dezembro de 1900.

O 2.º ESCRIPTURARIO

Carlos Aristeu da Costa.

Demonstrativo da renda de importação realisada pela Directoria das Rendas do Estado da Bahia, no periodo de Janeiro a Dezembro de 1900

Janeiro	1:738$789
Fevereiro	5:046$228
Março	3:201$900
Abril	664$665
Maio	2:890$162
Junho	5:591$300
Julho	1:127$280
Agosto	1:614$719
Setembro	535$851
Outubro	980$879
Novembro	972$432
Dezembro	245$304
	24:609$509

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 2 de Janeiro de 1901.

O 2.º Escripturario,

Carlos Aristeu da Costa.

Annexo n. 7.

ORTAÇÃO

DO

MERCADO		MAIO	JUNHO	TOTAL
Perfumarias		11$998		27$996
Azeites			15$300	15$300
Velas de qualquer qualid				33$000
Mel		7$200		7$200
Foguetes		288$000	844$800	1:132$800
Calçados	85	125$964		475$700
Doces de qualquer qualida		298$320	18$000	875$280
Alcool	0	390$720	644$160	2:451$240
Aguardente ou cachaça .		1:028$520	1:008$540	6:896$700
Tecidos de algodão . .				2:012$928
Assucar.	50	739$440	3:006$500	4:875$800
Bebidas alcoolicas. . .			54$000	54$000
Gomma de mandioca. .	00			9$000
Cera de Abelha . . .	00			12$000
Sóla e couros curtidos ou				254$100
Total . . .	55	2:890$162	5:591$300	19:133$044

Directoria das Re

O 2.º ESCRIPTURARIO

arlos Aristeu da Costa.

Annexo n. 7.

DEMONSTRATIVO DA IMPORTAÇÃO

1.° Semestre do anno de 1900

MERCADORIAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
Perfumarias	15$998				11$998		27$996
Azeites						15$300	15$300
Velas de qualquer qualidade		33$000					33$000
Mel					7$200		7$200
Foguetes					288$000	844$800	1:132$800
Calçados	184$391		114$960	505$385	125$964		475$700
Doces de qualquer qualidade	145$200	79:200	334$560		298$320	18$000	875$280
Alcool	570$240	212$520	190$080	443$520	390$720	644$160	2:451$240
Aguardente ou cachaça		2:580$480	2.279$160		1:028$520	1:008$540	6:896$700
Tecidos de algodão		2:012$928					2:012$928
Assucar	696$960		283$140	149$760	739$440	3:006$500	4:875$800
Bebidas alcoolicas						54$000	54$000
Gomma de mandioca				9$000			9$000
Cera de Abelha				12$000			12$000
Sôla e couros curtidos ou preparados	126$000	128$100					254$100
Total	1:738$789	5:046$220	3:201$900	664$665	2:890$162	5:591$300	19:133$044

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 2 de Janeiro de 1901.

O 2.° ESCRIPTURARIO

Carlos Aristeu da Costa.

Annexo n. 8.

DEMONSTRATIVO DA IMPORTAÇÃO

2.° Semestre do anno de 1900

MERCADORIAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Perfumarias		9$599	15$998	9$599			35$196
Foguetes					303$912		303$912
Algodão entrançado	108$000						108$000
Tamancos		6$000	12$000				18$000
Fumo em corda		720$000					720$000
Esteiras de palha	3$360	3$780	5$040	1$680	2$520	$504	16$884
Doces de qualquer qualidade	18$000	36$000	36$000	88$800	160$800	72$000	411$600
Alcool	316$800	200$640	190$080	348$000	438$000	172$800	1:666$320
Aguardente ou cachaça	681$120	418$200		252$000			1:351$320
Tecidos de algodão		220$500		144$000			364$500
Bebidas alcoolicas			221$173				221$173
Pelles preparadas				7$200			7$200
Cigarros			53$760	129$600	67$200		250$560
Louça de barro			1$800				1$800
Total	1:127$280	1:614$719	535$851	980$879	972$432	245$304	5:476$465

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 2 de Janeiro de 1901.

O 2.° Escripturario,

Carlos Aristeu da Costa.

ANNEXO N. 9

DEMONSTRATIVO da renda interna arrec anno de 1900

LEI N. 345 DE

	Art. 6.º § 4.º Imposto sobre industrias e profissõ		
§ 1.º	Dividendos de bancos e sociedades anonymas	7$925	
§ 2.º	Companhias ou emprezas de carris urbanos .	$	
§ 3.º	Caixa filial ou agencia bancaria.	0$000	
§ 4.º	Caixa filial ou agencia de bancos com séde no I	$	
§ 5.º	Casa commercial que fizer operações bancarias	$	
§ 6.º	Companhia de seguros com séde no Estrange ro	0$000	
§ 7.º	Agencia de cada companhia ou empreza de nave	0$000	
§ 8.º	Kilometro de estrada de ferro	0$000	
§ 9.º	Agente, representante ou preposto de casas com do Estado	0$000	
§ 10	Operações de compra (Taxa proporcional). .	5$707	
§ 11	Espiritos fortes (Taxa addicional).	0$833	
§ 12	Trapiche ou armazem de depo ito.	0$000	
§ 13	Hotel ou restaurant.	5$000	
§ 14	Casa de pensão	$	
§ 15	Pastellaria ou café	0$000	
§ 16	Bilhares	0$000	
§ 17	Casa de cambio	0$000	
§ 18	Corretores	0$000	
§ 19	Directores ou gerentes de qualquer banco, emp	8$333	
§ 20	Caixeiro viajante.	$	
§ 21	Mercador de diamantes	$	
§ 22	Despachante do Estado ou da União	0$000	
§ 23	Empresario de hippodromo	$	
§ 24	Leiloeiro	0$000	
§ 25	Casa que vender bilhetes de loteria	0$000	
§ 26	Fabricas (Taxas especiaes)	0$000	
§ 27	Alambique ou fabrica de distillação	0$220	
§ 28	Fabrica ou officina (Taxa proporcional). . .	8$125	882:800$643
	Art. 6.º § 5.º Transmissão de propriedades. Tabe		
§ 1.º	Transmissão por titulo de successão legitima ou	0$918	
§ 2.º	Doações inter-vivos.	6$195	
§ 3.º	Compra e venda, arrematação, adjudicação sobr	8$992	
§ 4.º	Compra e venda, arrematação, adjudicação sobre	8$000	
§ 5.º	Aforamento de immoveis	$200	
§ 6.º	Venda ou cessão de privilegio de qualquer empr	$000	
§ 7.º	Venda ou cessão de acções de estabelecimentos	$050	
§ 8.º	Subrogação de bens inalienaveis	$	
§ 9.º	Transcripção de immoveis	$915	474:686$270
	Art. 6. § 6. Sello do papel.		
	Sello de verba	0$503	
	Estampilhas	$000	
	Papel sellado	0$000	34:490$503
	Art. 6.º § 7.º Emolumentos. Tabella n. 4. . .		26.686$576
	Art. 6.º § 8.º Custas judiciarias	0$041	
		310	

Director

ANNEXO N. 9

DEMONSTRATIVO da renda interna arrecadada na Directoria das Rendas no anno de 1900

LEI N. 345 DE 31 DE AGOSTO DE 1899

	Art. 6.º § 1.º Imposto sobre industrias e profissões. Tabella n. 2.		
§ 1.º	Dividendos de bancos e sociedades anonymas com sede no Estado	36:277$925	
§ 2.º	Companhias ou emprezas de carris urbanos	$	
§ 3.º	Caixa filial ou agencia bancaria	60:000$000	
§ 4.º	Caixa filial ou agencia de bancos com séde no Estrangeiro	$	
§ 5.º	Casa commercial que fizer operações bancarias	$	
§ 6.º	Companhia de seguros com sede no Estrangeiro	27:254$000	
§ 7.º	Agencia de cada companhia ou empreza de navegação a vapor	7:100$000	
§ 8.º	Kilometro de estrada de ferro	4:120$000	
§ 9.º	Agente, representante ou preposto de casas commerciaes ou fabricas com séde fora do Estado	8:300$000	
§ 10	Operações de compra (Taxa proporcional)	536:935$107	
§ 11	Espiritos fortes (Taxa addicional)	76:010$833	
§ 12	Trapiche ou armazem de deposito	15:000$000	
§ 13	Hotel ou restaurant	8:605$000	
§ 14	Casa de pensão	$	
§ 15	Pastellaria ou café	1:650$000	
§ 16	Bilhares	1:680$000	
§ 17	Casa de cambio	4:400$000	
§ 18	Corretores	6:750$000	
§ 19	Directores ou gerentes de qualquer banco, empresa commercial ou industrial	52:333$333	
§ 20	Caixeiro viajante	$	
§ 21	Mercador de diamantes	$	
§ 22	Despachante do Estado ou da União	1:800$000	
§ 23	Empresario de hippodromo	$	
§ 24	Leiloeiro	1:400$000	
§ 5	Casa que vender bilhetes de loteria	1:6[illegible]8$000	
§ 26	Fabricas (Taxas especiaes)	17:850$000	
§ 27	Alambique ou fabrica de distillação	3:858$229	
§ 28	Fabrica ou officina (Taxa proporcional)	11:483$125	882:807$603
	Art. 6.º § 5.º Transmissão de propriedades. Tabella n. 3		
§ 1.º	Transmissão por titulo de successão legitima ou testamentaria	108:310$918	
§ 2.º	Doações inter vivos	1:[illegible]8$195	
§ 3.º	Compra e venda, arrematação, adjudicação sobre immoveis	5[illegible]3:041$99[illegible]	
§ 4.º	Compra e venda arrematação, adjudicação sobre embarcações	[illegible]$000	
§ 5.º	Aforamento de immoveis	7$200	
§ 6.º	Venda ou cessão de privilegio de qualquer empresa	[illegible]$000	
§ 7.º	Venda ou cessão de acções de estabelecimentos bancarios ou companhias	11:50[illegible]$000	
§ 8.º	Subrogação de bens inalienaveis	$	
§ 9.º	Transcripção de immoveis	4:77[illegible]$915	471:686$270
	Art. 6.º § 6.º Sello do papel.		
	Sello de verba	28:270$503	
	Estampilhas	5:5[illegible]$000	
	Papel sellado	720$000	34:490$503
	Art. 6.º § 7.º Emolumentos. Tabella n. 1		26:686$576
	Art. 6.º § 8.º Custas judiciarias	20:289$011	
	Art. 6.º § 9.º Imposto sobre embarcações		
1	Alvarenga ou qualquer embarcação	5:775$000	
2	Tonelada de embarcação	1:059$200	27:[illegible]23$211
	Art. 6.º § 10. Folha corrida	1[illegible]$000	
	Art. 6.º § 11. Leilão extra judicial	7:500$000	
	Art. 6.º § 12. Imposto especial sobre piassava	665$700	
	Art. 6.º § 13. Imposto especial sobre madeira	1:711$253	
	Art. 6.º § 14. Multas por negligencia	14:855$538	
	Art. 6.º § 15. Apprehensão de mercadorias	$	
	Art. 6.º § 16. Multas por infracção (pertencentes ao Estado)	17:[illegible]80$000	
	Art. 6.º § 17. Matricula, inscripção e certificados de exames	13:33[illegible]$020	
	Art. 6.º § 18. Divida activa	8[illegible]:921$863	
	Art. 6.º § 28. Producto da venda e taxa de legitimação de posse de terras	20:144$950	113:174$077
			1.588:961$310
	Feitio de titulo	1:37[illegible]80$000	
	Emolumentos (Procurador Fiscal)	60[illegible]$000	
	Emolumentos (Empregados)	8[illegible]$000	
	Imposto especial sobre borracha	1:516$000	
	Multa por infracção (pertencente ao Empregado)	530$000	
	Cauções (art. 125 do Regulamento de terras)	20:[illegible]05[illegible]	
	Despesa da Fazenda	38[illegible]$750	
	Medição de terras	[illegible]	[illegible]
			1.597:578$120

Directoria das Rendas, 31 de Janeiro de 1901

O 2.º ESCRIPTURARIO,

José de Aguiar Freire.

Annexo n. 10

0 comparada com a effectuada no anno de 1899

	1899	Differença em 1900	
		PARA MAIS	PARA MENOS
Espiritos $833	81:661$667	$	5:620$834
Trapiche $000	16:416$666	583$334	$
Hotel ou $000	7:633$333	971$667	$
Casa de $	800$000	$	800$000
Pastellari $000	3:973$250	$	2:323$250
Bilhares $000	1:505$415	174$585	$
Casa de ea $000	6:600$000	$	2:200$000
Corretores $000	5:187$500	862$500	$
Directores ou indu $333	53:750$000	$	1:416$667
Despachar $000	1:650$000	150$000	$
Emprezari $	166$666	$	166$666
Leiloeiro $000	1:600$000	$	200$000
Casa que $00 0	1:341$666	258$334	$
Fabrica (t $00 0	20:091$665	$	2:241$665
Alambique $220	3:850$220	$	$
Fabrica ou $125	11:069$997	418$128	$
Transmissa tamentar $918	246:688$547	$	138:377$629
Doações in $195	588$00 0	458$195	
Compra e $992	314:747$502	$	11:705$510
Compra e :000	44:687$883	$	2:143$883
Aforamento $200	173:400	$	103$200
Venda ou c $000	$	400$000	$
Transferen ou comm $050	7:369$375	7:131$675	$
Transcripçã $915	6:584$872	$	1:812$957
Sello de ve $ 03	69:706$456	$	41:435$953
Estampilhas $000	4:496$000	1:004$00	$
Papel sellad $ 00	480$000	240$000	$
Emolument $576	27:903$913	$	1:217$337
Custas judi $041	22:600$362	$	2:311$321
Alvarenga c $000	5:715$000	60$000	$
Tonelada d $200	1:434$400	$	375$200
Folha corri $000	480$000	$	50$000
Leilão extra $000	6:450$000	1:050$000	$
Imposto esp :700	2:244$388	$	1:578$688
Imposto esp $253	3:429$563	1:118$690	$
Multas por $538	20:433$839	$	10:578$301
Matricula, in $000	12:705$000	630$000	$
Divida activ $636	124:268$790	$	43:347$154
Producto da terras . $950	31:166$800	$	10:723$850
Feitio de tit $000	680$000	690$000	$
Emolumento $000	$	84$000	$
Emolumento 00	225$000	380$000	$
Imposto esp $900	1:791$900	2:725$000	$
Multas por in $000	355$000	235$000	$
Multas por in $000	358$161	116$839	$
Imposto prec	23:362$400	$	23:362$400
Despeza da $550	1:321$600	$	93$050
Cauções (Art $050	$	200$050	$
Medição de t $310	$	340$310	$
$120	1.926:205$321	64:436$768	393:584$969

Directo

O Escripturario,

José de Aguiar Freire.

FEV 15 1901 BIBLIOTHECA

Annexo n. 10

Demonstrativo da renda interna arrecadada no anno de 1900 comparada com a effectuada no anno de 1899

	1900	1899	Differença em 1900	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Dividendos de bancos e sociedades anonymas	36:277$025	36:040$131	237:794	$
Caixa filial ou agencia bancaria	60:000$000	32:000$000	28:000$000	$
Companhia de segoros com séde no estrangeiro	27:250$000	11:333$333	15:916$667	$
Agencia ou companhia de navegação a vapor	7:100$000	8:100$000	$	1:000$000
Kilometro de estrada de ferro	4:120$000	4:120$000	$	$
Agente, representante de casas commerciaes com séde no estrangeiro	8:300$000	10:200$000	$	1:900$000
Operações de compra ou venda (taxa proporcional)	536:005$207	621:665$661	$	85:660$454
Espiritos fortes (taxa addicional)	76:040$833	81:661$667	$	5:620$834
Trapiche ou armazem de deposito	15:000$000	16:116$666	583$334	$
Hotel ou restaurant	8:605$000	7:633$333	971$667	$
Casa de pensão	$	800$000	$	800$000
Pastellaria ou café	1:650$000	3:973$250	$	2:323$250
Bilhares	1:680$000	1:505$415	174$585	$
Casa de cambio	4:400$000	6.600$000	$	2:200$000
Corretores	6:050$000	5:187$500	862$500	$
Directores ou agentes de banco, empreza commercial ou industrial	52:333$333	53:750$000	$	1:416$667
Despachante do Estado ou da União	1:800$000	1:650$000	150$000	$
Emprezario de hyppodromo	$	166$666	$	166$666
Leiloeiro	1:400$000	1:600$000	$	200$000
Casa que vender bilhetes de loterias	1:600$000	1:341$666	258$334	$
Fabrica (taxa especial)	17:859$000	20:091$665	$	2:241$665
Alambiques ou fabricas de distillação	3:835$220	3:835$220	$	$
Fabrica ou officina (taxa proporcional)	11:488$125	11:069$997	418$128	$
Transmissão por titulo de successão legitima ou testamentaria	108:310$918	246:688$547	$	138:377$629
Doações inter-vivos	1:046$195	588$000	458$195	
Compra e venda, arrematação de immoveis	303:041$992	314:747$502	$	11:705$510
Compra e venda, arrematação de embarcações	42:534$000	44:677$883	$	2:143$883
Aforamento de immoveis	703$200	173$400	$	103$200
Venda ou cessão de privilegio de qualquer empreza	400$000	$	400$000	$
Transferencia de acções de estabelecimentos bancarios ou commerciaes	14:501$650	7:369$375	7:131$675	$
Transcripção de immoveis	4:771$915	6:583$872	$	1:812$957
Sello de verba	28:270$000	69:705$953	$	41:435$953
Estampilhas	5:500$000	4:496$000	1:004$000	$
Papel sellado	720$000	180$000	240$000	$
Emolumentos	26:686$576	27:903$913	$	1:217$337
Custas judiciarias	20:289$041	22:600$362	$	2:311$321
Alvarenga ou qualquer embarcação	5:775$000	5:715$000	60$000	$
Tonelada de qualquer embarcação nacional	1:039$200	1:176$400	$	137$200
Folha corrida	130$000	180$000	$	50$000
Leilão extra-judicial	7:500$000	6:450$000	1:050$000	$
Imposto especial sobre piassava	665$700	2:244$388	$	1:578$688
Imposto especial sobre madeiras	4:548$253	3:429$563	1:118$690	$
Multas por negligencia	14:855$538	24:433$839	$	10:578$301
Matricula, inscripção e certificados de exames	13:335$000	12:705$000	630$000	$
Divida activa	80:921$636	124:268$790	$	43:347$154
Producto da venda e taxa de legitimação de posse de terras	20:442$950	31:166$800	$	10:723$850
Feitio de titulo	1:370$000	680$000	690$000	$
Emolumentos (empregados)	840$000	$	840$000	$
Emolumentos (Dr. Procurador Fiscal)	605$000	225$000	380$000	$
Imposto especial sobre borracha	4:046$900	1:791$900	2:725$000	$
Multas por infracção (pertencentes ao empregado)	590$000	355$000	235$000	$
Multas por infracção (pertencentes ao Estado)	475$000	358$161	116$839	$
Imposto predial	$	23:362$400	$	23:362$400
Despeza da Fazenda	389$550	1:321$600	$	932$050
Cauções (Art. 25 do Regulamento de Terras)	200$050	$	200$050	$
Medição de terras	340$310	$	340$310	$
	1.597:057$120	1.926:205$321	64:136$768	393:584$969

Directoria das Rendas, 31 de Janeiro de 1901.

O Escripturario,

José de Aguiar Freire.

FEV 16 1901 BIBLIOTHECA

Demonstrativo da renda interna arrecadada na Directoria das Rendas no exercicio de 1899

LEI N. 283 DE 6 DE SETEMBRO DE 1898

	Art. 6.º § 4.º Imposto sobre industrias e prolissões. Tabella n. 2.		
1.º	Dividendos de bancos e sociedades anonymas	81:149$312	
2.º	Caixa filial ou agencia bancaria	32:000$000	
3.º	Casa commercial que fizer operações bancarias		
4.º	Companhias de seguro	13:333$333	
5.º	Agencia de companhia ou empreza de navegação a vapor	8:100$000	
6.º	Kilometro de estrada de ferro	4:120$000	
7.º	Agente, representante ou preposto de casas commerciaes ou fabricas (commissões)	10:800$000	
8.º	Operações de compra ou venda (taxa proporcional)	649:376$103	
9.º	Espiritos fortes (taxa addicional)	86:992$501	
10.	Trapiche ou armazem de deposito	16:166$666	
11.	Hotel ou restaurant	9:066$166	
12.	Casa de pensão	800$000	
13.	Pastellaria ou café	4:010$750	
14.	Bilhar	1:505$415	
15.	Casa de cambio	6:600$000	
16.	Corretor	6:550$000	
17.	Director ou gerente de banco, empreza commercial ou industrial	56:000$000	
18.	Caixeiro viajante de casas estrangeiras		
19.	Mercador de diamantes		
20.	Despachantes	2:280$000	
21	Emprezario de hyppodromo	166$666	
22.	Leiloeiro	2:090$000	
23.	Casa que vender bilhetes de loterias	1:341$666	
24.	Fabricas (taxa especial)	21:033$331	
25.	Alambiques ou fabricas de distillação	3:830$220	
26.	Fabrica ou officina (taxa proporcional)	12:540$830	
	Art 6.º § 5.º Imposto sobre transmissão de propriedades. Tabella n. 3.		
1.º	Transmissão por titulo successivo ou testamentario	216:688$547	
2.º	Doações	588$000	
3.º	Compra e venda, arrematação, adjudicação, dação *in solutum* e actos equivalentes de immoveis	314:747$502	
4.º	Compra e venda, arrematação de embarcações	14:087$883	
5.º	Contracto de aforamento de immoveis	173$400	
6.º	Venda ou cessão de privilegio de empreza ou companhia		
7.º	Transferencia de acções	7:369$375	
8.º	Subrogação de bens inalienaveis		
9.º	Transcripção de immoveis	6:584$872	620:839$579
	Art. 6.º § 6.º Imposto predial		24:719$400
	Art. 6.º § 7.º Sello do papel:		
	Por verba	69:706$456	
	Por estampilhas	4:496$000	74:202$456
	Art 6.º § 8.º Emolumentos. Tabella n. 4		27:903$913
	Art. 6.º § 9.º Custas judiciarias		22:600$362
	Art. 6.º § 10 Imposto sobre embarcações:		
1.º	Alvarenga ou barco	5:985$000	
2.º	Tonelada de qualquer embarcação nacional, entre os		
	Emolumentos (empregados)		1:791$900
	Imposto especial sobre borracha		480$000
	Papel sellado		2.025:023$921

Directoria das Rendas, 21 de Janeiro de 1901.

O 4.º Escripturario,

Francisco Joaquim da Silva Senna.

Demonstrativo da renda interna arrecadada na Directoria das Rendas no exercicio de 1899

LEI N. 283 DE 6 DE SETEMBRO DE 1898

	Art. 6.º § 1.º Imposto sobre industrias e profissões. Tabella n. 2.		
1.º	Dividendos de bancos e sociedades anonymas	81:149$312	
2.º	Caixa filial ou agencia bancaria	32:000$000	
3.º	Casa commercial que fizer operações bancarias		
4.º	Companhias de seguro	13:333$333	
5.º	Agencia de companhia ou empreza de navegação a vapor	8:100$000	
6.º	Kilometro de estrada de ferro	4:120$000	
7.º	Agente, representante ou preposto de casas commerciaes ou fabricas (commissões)	10:800$000	
8.º	Operações de compra ou venda (taxa proporcional)	649:376$103	
9.º	Espiritos fortes (taxa addicional)	86:992$501	
10.	Trapiche ou armazem de deposito	16:166$666	
11.	Hotel ou restaurant	9:066$166	
12.	Casa de pensão	800$000	
13.	Pastellaria ou café	4:010$750	
14.	Bilhar	1:505$415	
15.	Casa de cambio	6:600$000	
16.	Corretor	6:550$000	
17.	Director ou gerente de banco, empreza commercial ou industrial	56:000$000	
18.	Caixeiro viajante de casas estrangeiras		
19.	Mercador de diamantes		
20.	Despachantes	2:280$000	
21	Emprezario de hyppodromo	166$666	
22.	Leiloeiro	2:090$000	
23.	Casa que vender bilhetes de loterias	1:341$666	
24.	Fabricas (taxa especial)	21:033$331	
25.	Alambiques ou fabricas de distillação	3:850$220	
26.	Fabrica ou officina (taxa proporcional)	12:540$830	
	Art. 6.º § 5.º Imposto sobre transmissão de propriedades. Tabella n. 3.		
1.º	Transmissão por titulo successivo ou testamentario	246:688$547	
2.º	Doações	588$000	
3.º	Compra e venda, arrematação, adjudicação, dação *in solutum* e actos equivalentes de immoveis	314:747$502	
4.º	Compra e venda, arrematação de embarcações	44:878$883	
5.º	Contracto de aforamento de immoveis	173$400	
6.º	Venda ou cessão de privilegio de empreza ou companhia		
7.º	Transferencia de acções	7:369$375	
8.º	Subrogação de bens inalienaveis		
9.º	Transcripção de immoveis	6:584$872	620:839$579
	Art. 6.º § 6.º Imposto predial		24:719$400
	Art. 6.º § 7.º Sello do papel:		
	Por verba	69:706$456	
	Por estampilhas	4:496$000	74:202$456
	Art. 6.º § 8.º Emolumentos. Tabella n. 4		27:903$913
	Art. 6.º § 9.º Custas judiciarias		22:600$362
	Art. 6.º § 10 Imposto sobre embarcações:		
1.º	Alvarenga ou barco	5:985$000	
2.º	Tonelada de qualquer embarcação nacional, entre os portos do Estado	1:431$100	7:119$400
	Art. 6.º § 11. Folha corrida		480$000
	Art. 6.º § 12. Leilão extra judicial		6:450$000
	Art. 6.º § 13. Imposto especial sobre piassava		2:241$388
	Art. 6.º § 14. Imposto especial sobre madeiras		3:429$563
	Art. 6.º § 15. Multas por negligencia		31:499$650
	Art. 6.º § 16. Matricula nas aulas secundarias		6:075$000
	Art. 6.º § 17. Divida activa		124:268$701
	Art. 6.º § 27 Producto da venda de terras devolutas		18:772$000
	Despeza da Fazenda		1:321$600
	Transcripção de exames		4:410$000
	Certificados de exames		2:220$000
	Multa por infracção (pertencente ao Estado)	408$161	
	Multa por infracção (pertencente aos participantes)	405$000	813$161
	Taxa de legitimação de terras		12:394$800
	Feitio de titulo		680$000
	Emolumentos (Dr. Procurador Fiscal)		225$000
	Emolumentos (empregados)		
	Imposto especial sobre borracha		1:791$900
	Papel sellado		480$000
			2.025:023$921

Directoria das Rendas, 21 de Janeiro de 1901.

O 4.º Escripturario,

Francisco Joaquim da Silva Senna.

Annexo n. 12

Demonstrativo da renda interna arrecadada na Directoria das Rendas, no semestre addicional de 1899

LEI N. 283 DE 6 DE SETEMBRO DE 1898

Art. 6.º § 4.º Imposto sobre industrias e profissões

TABELLA N 2

§ 1.º	Dividendo de bancos e sociedades anonymas . . .	45:109$181
§ 4.º	Companhias de Seguro	2:000$000
§ 7.º	Escriptorios de commissão	600$000
§ 8.º	Taxa proporcional	27:710$442
§ 9.º	Taxa addicional	5:330$834
§ 10	Trapiches	1:750$000
§ 11	Hotel ou restaurant.	1:432$833
§ 13	Pastellaria ou café	37$500
§ 16	Corretores.	1:36 $500
§ 17	Directores	2:250$000
§ 20	Despachantes.	630$000
§ 22	Leiloeiro	400$000
§ 24	Fabricas (taxa especial)	941$666
§ 26	Fabrica ou officina.	1:470$833
	Art. 6.º § 6.º Imposto predial.	1:357$000

Art. 6.º § 10. Imposto sobre embarcações

§ 1.º	Alvarengas.	270$600
	Art. 6.º § 15. Multa por negligencia.	6:065$811
	Multa por infracção (Estado).	50$000
	Idem para empregados.	50$000
		98:818$600

Directoria das Rendas, 7 de Janeiro de 1901.

O 4.º Escripturario,

Francisco Joaquim da Silva Senna.

Annexo n. 13

Demonstrativo da arrecadação realisada pela Directoria das Rendas no anno de 1899, e pertencente á Municipalidade

Divida activa	1:892$333
Multa por negligencia	189$233
Despeza da Fazenda.	122$600
	2:204$166

Directoria das Rendas, 21 de Janeiro de 1901.

O 4.º Escripturario,

Francisco Joaquim da Silva Senna.

Quadro do das Rendas do Estado, na fórma do Art. 31 il de 1896

Nomes dos trapich e depos	averbação	Nomes dos administradores ou proprietarios
Trapiche 5.ª Pre	o de 1900 . .	João José de Oliveira
» Pila	» » . .	Honorato José de Souza
Armazem n. 4	» » . .	Jacintho José de Souza
» » 13	» » . .	Diedrick Dewald
Trapiche Monco	» » . .	O mesmo
» n. 7.	» » . .	Antonio Francisco do Passo
» 2.º And	» » . .	Oséas Soledade
Armazem n.. 9	» » . .	Alvim & Companhia
Trapiche Jacarai	» » . .	S. S. Schindler
» Barnab	» » . .	José Mario Ramos
» Ouro	» » . .	Virgilio de Souza
» Jaquei	» » . .	G. H. Duder
» Querin	o de 1898 . .	Otton Henrique de Azevedo
» 3.º Gon	e 1899 . . .	Gerson Ignacio Penna
» Aroldo	» » . . .	Marcos do Rego Gomes
» 1.ª Pre	» » . . .	Alfredo Henrique de Azevedo
» 2.º Pila	» » . . .	O mesmo
» 1.º Go	de 1899. . .	Manuel Gonçalves da Costa Drummond
» Chico	» » . . .	Antonio Ventura
» Riachu	» » . . .	Bacharel Augusto dos Passos Cardoso
» Xixi.	» 19 0. . .	João Rodrigues Germano Filho
» Mello	» » . . .	Antonio Pereira de Mello
» Mercad	o de 1900 . .	João Dias Ribeiro
Deposito n. 10.	1896. . . .	Leitão & Companhia
» » 17.	» . . .	Leo & Hess
» Compa	» . . .	Pedro Vigna
» Valenç	1898 . . .	Luiz Moreira
» Riachu	90 . . .	L. Costa

Directoria da

O 2.º Escripturario,

Carlos Aristeu da Costa.

Quadro dos trapiches, armazens e depositos averbados na Directoria das Rendas do Estado, na fórma do Art. 31 do Regulamento de 20 de Abril de 1896

Nomes dos trapiches, armazens e depositos	Situação	Data da averbação	Nomes dos administradores ou proprietarios
Trapiche 5.ª Prensa. . . .	Freguezia do Pilar . . .	28 de Dezembro de 1900 . .	João José de Oliveira
» Pilar	» » »	» » » » . .	Honorato José de Souza
Armazem n. 4	Caes do Ouro.	18 » » » » . .	Jacintho José de Souza
» » 13	Rua do Pilar	» » » » » . .	Diedrick Dewald
Trapiche Moncorvo. . . .	» » »	» » » » . .	O mesmo
» n. 7.	» Caes do Ouro	» » » » » . .	Antonio Francisco do Passo
» 2.º Andrade . . .	» do Pilar 49. . . .	21 » » » » . .	Oséas Soledade
Armazem n.. 9	» » Caes do Ouro . . .	22 » » » » . .	Alvim & Companhia
Trapiche Jacarandá. . . .	» da Conceição da Praia .	29 de Agosto » » . .	S. S. Schindler
» Barnabé	» do Pilar.	11 de Fevereiro » » . .	José Mario Ramos
» Ouro	» » »	12 de Maio » » . .	Virgilio de Souza
» Jaqueira	Freguezia de S. Pedro. . .	31 » » » » . .	G. H. Duder
» Querino	Largo do Pilar	22 de Dezembro de 1898 . .	Otton Henrique de Azevedo
» 3.º Gomes. . . .	Rua do Julião.	19 de Janeiro de 1899 . .	Gerson Ignacio Penna
» Aroldo.	» » Pilar	10 de Junho » » . .	Marcos do Rego Gomes
» 1.ª Prensa. . . .	» » »	4 de Julho » . .	Alfredo Henrique de Azevedo
» 2.º Pilar	» »	» » » » . .	O mesmo
» 1.º Gomes. . . .	» Caes do Ouro. . . .	9 de Outubro de 1899. . .	Manuel Gonçalves da Costa Drummond
» Chico (incendiado).	» do Pilar	16 » » » » . .	Antonio Ventura
» Riachuelo. . . .	Caes do Riachuelo	18 » » » » . .	Bacharel Augusto dos Passos Cardoso
» Xixi.	Rua do Pilar	12 » Fevereiro » 19 0. . .	João Rodrigues Germano Filho
» Mello	» S. Francisco de Paula .	18 » Julho » » . .	Antonio Pereira de Mello
» Mercado	Caes do Ouro.	20 » Novembro de 1900 . .	João Dias Ribeiro
Deposito n. 10.	Caes do Ouro.	18 de Julho de 1896. . .	Leitão & Companhia
» 17.	» »	» » » » . .	Leo & Hess
» Companhia Bahiana	» das Amarras	28 » » . .	Pedro Vigna
» Valença Industrial.	Conceição da Praia	9 » Março » 1898 . .	Luiz Moreira
» Riachuelo. . . .	Caes do Riachuelo	16 » Maio de 1900 . .	L. Costa

Directoria das Rendas do Estado em 2 de Janeiro de 1901

O 2.º Escripturario,

Carlos Aristeu da Costa.

DESPACHANTES da Directoria de Rendas do Estado da Bahia que prestaram fiança e entraram em exercicio durante o anno de 1900

DESPACHANTES	FIADORES
Antonio Larangeira da Silva . . .	Paulino de Araujo Góes
Manços Chastinet Contreiras . . .	Costa Santos & C.
Antonio José de Carvalho Camera .	Vicente José Leal
Alfredo José da Costa	João Ferreira Dultra
Asterio de Castro Meirelles. . . .	Lourenço Costa
Elpidio Fontes da Silva Lima. . .	José Correia d'Oliveira Mello
Bartholomeu F. Mattos Vanique . .	Antonio Alberto Gama
Jelferson d'Avila	Theodosio Teixeira de Santa Rosa
Christovão de Carvalho Rios . . .	Stumper & Studer
Severiano Alvares de Castro Mendes	Antonio Magalhães Costa
João Ricardo da Costa Drumond . .	Manuel Pacheco
José Maria Côrte Imperial	João Teixeira de Carvalho Cerqueira
Manuel da Costa Espinheira . . .	João Otto Röde
José Graúna.	Francisco Pires Caldas
Miguel Antonio Netto Sobrinho . .	Manuel José Pedroza Junior
Tiburcio Maribondo	Augusto Cardoso da Cunha
Raul Oliveira	Valentim Macedo de Alvim
Manuel Venancio Abreu da Costa .	Antonio Alberto Gama
Amado da Silva Lopes	Conde Filho & C.
Pedro Alves Barbosa.	Dr. Clodoaldo de Andrade
Francisco Gomes Magarão Ribeiro .	Francisco Gomes Magarão
Livino Ferreira da Costa	José Antonio da Rocha Junior
Fulgencio Arnulpho de Vasconcellos	Deocleciano Alberto de Vasconcellos
Augusto de Seixas Pereira	Eustaquio Primo de Seixas
Praxedes Candido de Lima. . . .	Aug. L. Dotzauer
Ignacio Gregorio Acacio	Dr. Alvaro Cova
Francisco Ventura	Antonio Silvestre de Cerqueira e Souza
José Alves da Cruz	Antonio Pinto da Silva
Candido José de Figueiredo Leite .	Dr. Antonio Victorio de Araujo Falcão
Alfredo Dias Machado	Albano Dias Machado
Felippe de Castro Mendes	Wenceslau Pires
Ignacio de Abreu Contreiras Filho .	F. Stevenson
Olympio Augusto da Silva Lima. .	João Correia
Olympio de Castro Mendes . . .	Wenceslau Pires
Julio Gonçalves Pereira	Gustavo Adolpho de Andrade Rêgo
Augusto Frederico Schumacher . .	Joaquim Henrique Aderne
Ignacio Amaro da Costa Barbosa . .	Narciso de Oliveira Maia
Antonio Dias Coelho.	Benedicto Auto de Lima
Perceval de Andrade.	Henrique Ballalai
Manuel Martins da Costa Junior . .	Andresen & C.
José Rodrigo Moreira da Costa . .	Antonio de Mello Brandão
Alvaro Primo de Seixas.	Leonardo de Azevedo & C.
Juvenal Teixeira	
Arthur Moreira.	Bernardo da Cunha
Henrique Pinto de Vasconcellos . .	
Julio Gonçalves Pereira	

AJUDANTES DE DESPACHANTES

AJUDANTES	FIADORES
Alfredo Henrique de Miranda. . .	Antonio Silvestre de Cerqueira e Souza
Carlos Americo de Menezes. . . .	Augusto Cardoso da Cunha

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, em 2 de Janeiro de 1901.

O 2.º Escripturario

Carlos Aristeu da Costa

Annexo n. 16

RELAÇÃO dos empregados da Directoria de Rendas do Estado da Bahia

Vice-director

Nicolau Carneiro da Rocha

1.os Escripturarios

José Egydio Nabuco
Ismael Candido da Silva
Gorgonio Luiz da Rocha
Jayme de Mesquita
Francisco de Oliveira Guimarães
Antonio Martins de Azevedo Junior

2.os Escripturarios

José de Aguiar Freire
José Lopes Velloso
Norberto Mendes de Lima
Gustavo da Rosa Moreira
Carlos Aristeu da Costa
Dr. Joaquim Alves de Vasconcellos

3.os Escripturarios

Alfredo Espinheira
Joaquim Theophilo dos Anjos
Dr. Guilherme Arthur Olivieri
Joaquim Martins Barbosa
Henrique Balleeiro Caymmi
Alfredo Dantas de Almeida Galeão
Alberto da Costa Lima Braga

4.os Escripturarios

Zacharias de Góes e Vasconcellos Costa
Augusto Cezar Martins Bahiense
Antonio Virginio Paim
Carlos Diniz Gonçalves
Dr. Fructuoso Pinto da Silva
Joaquim da Silva Senna
Alvaro Ribeiro
Virgilio Tito de Lemos
Rodolpho de Figueiredo Menezes
Antonio Borges Falcão

Thesoureiro

Hermogenes Pedreira Daltro

Fiel interino

Arnaldo Pedreira Daltro

Rosendo Americo dos Santos

Guarda-mór

Arthur Disnard Mariani

Chefe dos Guardas

Heraclito Gentil Pereira

Guardas

Augusto Joaquim da Silva Senna
Alpiniano Rodrigues das Chagas
Archias Gomes da Costa
Aureliano do Carmo Lima
Antonio Tavares
Antonio Pereira Baracho
Aristides Correia Raposo
Antonio de Araujo Góes Reis
Alfredo Augusto Martins
Constantino Pinto da Costa
Carlos de Oliveira Mendes
Carlos Borges de Barros
Cicero de Araujo Guimarães
Flaviano da Cunha Freire
Francisco Cunha Motta
Guilherme Jansen Müller
Idalino Chaves
Ignacio Lopes da Cunha
João da Costa Galante
José Pires de Santa Barbara
Jeronymo Sodré Pereira Sobrinho
José Ribeiro de Oliveira
Jose Felippe de Almeida
João Moreira Sampaio
Luiz da França Pessoa da Silva
Manuel Vianna da Rocha
Pedro de Alcantara Souza Junior
Rodrigo Marinho Falcão
Seraphim Augusto Rodrigues
Victor Baptista de Lellis

Machinistas

Jeronymo Emiliano da Silva
Eleuterio Marques de Oliveira

Fogistas

José dos Santos
Melchiades Domingues
João de Deus
Antonio Guimarães
Antonio Pereira do Espirito Santo Bigodeiro

Directoria das Rendas, em 2 de Janeiro de 1901

O 2.o Escripturario

Carlos Aristeu da Costa

RELAÇÃO dos empregados da Directoria de Rendas do Estado da Bahia

Vice-director

Nicolau Carneiro da Rocha

1.os Escripturarios

José Egydio Nabuco
Ismael Candido da Silva
Gorgonio Luiz da Rocha
Jayme de Mesquita
Francisco de Oliveira Guimarães
Antonio Martins de Azevedo Junior

2.os Escripturarios

José de Aguiar Freire
José Lopes Velloso
Norberto Mendes de Lima
Gustavo da Rosa Moreira
Carlos Aristeu da Costa
Dr. Joaquim Alves de Vasconcellos

3.os Escripturarios

Alfredo Espinheira
Joaquim Theophilo dos Anjos
Dr. Guilherme Arthur Olivieri
Joaquim Martins Barbosa
Henrique Balleeiro Caymmi
Alfredo Dantas de Almeida Galeão
Alberto da Costa Lima Braga

4.os Escripturarios

Zacharias de Góes e Vasconcellos Costa
Augusto Cezar Martins Bahiense
Antonio Virginio Paim
Carlos Diniz Gonçalves
Dr. Fructuoso Pinto da Silva
Joaquim da Silva Senna
Alvaro Ribeiro
Virgilio Tito de Lemos
Rodolpho de Figueiredo Menezes
Antonio Borges Falcão

Thesoureiro

Hermogenes Pedreira Daltro

Fiel Interino

Arnaldo Pedreira Daltro

Porteiro

Hermenegildo de Souza Campos

Continuos

Alexandre Filgueiras Moreira
Arthur Rodrigues Pinto
Manuel Vieira Ferreira

Carteiro

Felisberto Moreira de Pinho

Servente

Boaventura Ribeiro Lopes

Fiscal externo

Rosendo Americo dos Santos

Guarda-mór

Arthur Disnard Mariani

Chefe dos Guardas

Heraclito Gentil Pereira

Guardas

Augusto Joaquim da Silva Senna
Alpiniano Rodrigues das Chagas
Archias Gomes da Costa
Aureliano do Carmo Lima
Antonio Tavares
Antonio Pereira Baracho
Aristides Correia Raposo
Antonio de Araujo Goes Reis
Alfredo Augusto Martins
Constantino Pinto da Costa
Carlos de Oliveira Mendes
Carlos Borges de Barros
Cicero de Araujo Guimarães
Flaviano da Cunha Freire
Francisco Cunha Motta
Guilherme Jansen Muller
Idalino Chaves
Ignacio Lopes da Cunha
João da Costa Galante
José Pires de Santa Barbara
Jeronymo Sodré Pereira Sobrinho
José Ribeiro de Oliveira
Jose Felippe de Almeida
João Moreira Sampaio
Luiz da França Pessoa da Silva
Manuel Vianna da Rocha
Pedro de Alcantara Souza Junior
Rodrigo Marinho Falcão
Seraphim Augusto Rodrigues
Victor Baptista de Lellis

Machinistas

Jeronymo Emiliano da Silva
Eleuterio Marques de Oliveira

Foguistas

Jose dos Santos
Melchiades Domingues
João de Deus
Antonio Guimarães

Patrões

Tertuliano Manuel Pereira
José Carvalho de Oliveira

Remadores

Antonio Gonçalves Sampaio
José Silvestre Pereira
Manuel Osorio de Britto
Joviito Francisco de Araujo
Norberto José Dona
Pedro Theodosio Gasparino
Zacharias de Mello Castro
Joaquim José Cardoso
Bonifacio Manuel Joaquim
José Archanjo
Daniel David de Britto
Antonio Pereira do Espirito Santo
Bigodeiro

Directoria das Rendas, em 2 de Janeiro de 1901

O 2.o Escripturario

Carlos Aristeu da Costa

Tabella dos generos isentos de direitos de exportação, approvada por despacho d'esta data, do Exm. Sr. Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado

1.º	Os generos e effeitos do uso e consumo dos agentes diplomaticos que se ausentarem do Estado, precedendo ordem do Governador.
2.º	Os generos e mercadorias que se exportarem por conta do Governo Federal.
3.º	As provisões e sobresalentes dos navios surtos no porto, bem como a madeira e quaesquer outros generos de producção brasileira que forem empregados no concerto e reparo das embarcações estrangeiras surtas no porto.
	Compete ao Director das rendas conceder a isenção dos direitos de que trata o n. 3, mediante as averiguações que forem necessarias, não só para limitar a qualidade e quantidade dos generos e materiaes dados a despacho com esse destino, mas tambem para verificar se o concerto é effectuado no porto.
4.º	Os generos de qualquer procedencia que, em conformidade da legislação em vigor, já tiverem sido despachados para consumo.
	No caso de duvida do genero ou mercadoria em despacho ser de origem estrangeira e de como tal já haver satisfeito os direitos de consumo, são devidos os direitos de exportação.
5.º	As amostras de nenhum ou de diminuto valor.
	Reputar-se-hão amostras de nenhum ou de diminuto valor os fragmentos ou parte de qualquer genero ou mercadoria em quantidade estrictamente necessaria para dar a conhecer sua natureza, especie e qualidade e cujos direitos não excederem a 500 réis por volume.
6.º	Os modelos de machinas, de embarcações, de instrumentos e de qualquer invento ou melhoramento feito nas artes.
7.º	Os instrumentos de agricultura ou de qualquer arte liberal ou mechanica e mais objectos de uso dos colonos e artistas que sahirem do Estado, sendo necessario para o exercicio de sua profissão ou industria, comtanto que não excedam as quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.
8.º	A roupa ou fato usado dos passageiros e os instrumentos, objectos ou artigo do seu serviço diario ou profissão, e bem assim os bahús, malas e saccos de viagem usados, pertencentes ás bagagens dos passageiros e á tripulação dos navios.
9.º	As joias de uso dos passageiros.
10.º	Os generos e mercadorias de producção de outros Estados, em transito por este Estado.
	Estas mercadorias serão despachadas na Directoria das Rendas e, para que sejam isentas de pagamentos, é necessario que os donos ou consignatarios requeiram á mesma Directoria de Rendas o seu deposito em trapiche ou armazem arrolado, juntando próva do pagamento do imposto no Estado da procedencia.
	No caso de serem vendidas na praça e confundirem-se com as do Estado, serão devidos os impostos que sobre ellas incidirem.
11.º	As moedas de qualquer especie.
12.º	Sal para conservação dos couros exportados
13.º	Mel para conservar fumo exportado.
14.º	Fructas para consumo dos passageiros.
15.º	Objectos de Historia Natural quando para museus
16.º	As mercadorias e objectos cujo despacho livre tiver sido ou fôr concedido pela lei orçamentaria ou por lei especial do Estado, a saber:

RELATORIO

DA

CAIXA ECONOMICA

DO

Estado da Bahia

GARANTIDA PELO GOVERNO DO ESTADO

APRESENTADO PELO SEU DIRECTOR

AO

Ao Exm. Sr. Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda

Exm. Sr. Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado:

Em observancia á lettra regulamentar do n. 13 do art. 14 do Decreto n. 1 de 24 de Abril de 1896, venho dar-vos conta do movimento desta Caixa relativo ao semestre proximo findo.

Assumindo a direcção deste estabelecimento, tres mezes antes de apresentar, como manda a lei, o relatorio do anno anterior, impossivel me foi, pelo lapso de tempo, prestar, como desejava, informações de todo o movimento desta Caixa e esclarecimentos estatisticos necessarios á formação de um juizo desde a sua fundação até o ultimo semestre decorrido.

Hoje, porem, sinto-me satisfeito pela realisação desse *desideratum*, fornecendo-vos documentos, pelos quaes ficareis conhecendo o seu estado actual.

ACTIVO E PASSIVO

(ANNEXO N. 1)

Este documento demonstra, em resumo, os saldos das diversas contas, em balanço geral, até 31 de Dezembro de 1900.

Responsabilidades do Thesouro

Pelo balancete (annexo n. 2) conhecereis detalhadamente o movimento do semestre proximo findo.

A debito do Thesouro está a importancia de 1.881:492$923 até o fim do 1.º semestre de 1900, representando o saldo entre as quantias recolhidas e as requisitadas, e mais a de 23:060$097 paga por esta Caixa em virtude de requisições da Agencia da cidade da Feira de Sant'Anna.

Ainda á sua responsabilidade figuram os juros abonados na importancia de 462:112$006, cuja contabilisação, a datar de 1899, mandei que se procedesse pelos saldos dos depositos diarios, afim de que possam constar, sem interrupção, dos balancetes semestraes, o que ultimamente já não podia ser observado visto o accrescimo de contas correntes motivado pela affluencia de depositos, e até que, preparadas para constarem do balancete os respectivos juros, este só mui tardiamente podia ser apresentado.

Foi, pois, com o fim de remover este inconveniente que adoptei o alludido systema.

E' certo que a somma dos juros assim contados differe da que se obtem, calculando-se conta por conta; mas a presteza relativa com que se pode proceder por um tal systema, somente para os balancetes, faz preferil-o no interesse de poder o Thesouro conhecer approximadamente esta sua responsabilidade.

Ainda a debito do Thesouro, conforme o balancete, constam: 15:253$210, de requisições de depositos da Agencia da cidade da Feira de Sant'Anna, 2:573$192, dinheiro existente nesta Caixa em 31 de Dezembro proximo findo e 94:542$399, quantia recolhida aos seus cofres.

Da somma de todas as quantias a seu debito, deduzidos 76:000$000, que lhe foram requisitados, resulta a de..... 2.403:034$127, que é a sua responsabilidade para com os depositantes em 31 de Dezembro do anno proximo findo.

Depositos

O movimento desta conta tem-se mantido sempre prospero, ainda que um pouco decrescido com relação ás entradas nos tres ultimos semestres, isso devido á crise reinante, que a tudo tem affectado principalmente ás instituições de credito e mais particularmente ás de caracter economico como esta; entretanto, me é grato dizer-vos que o seu credito continua firme, sendo com toda regularidade e presteza satisfeitas as retiradas reclamadas pelos senhores depositantes, que continuam a dispensar-lhe toda a confiança, mormente o proletariado que nella encontra seguro deposito para suas economias, sendo a totalidade dellas, no anno proximo findo, inferior ás do ultimo semestre de 1899, o que claramente confirma o que acabo de dizer-vos sobre o credito desta Caixa.

Do referido balancete vereis que, em 30 de Junho do anno findo, o saldo a favor dos depositantes era de 2.084:851$386, inclusive juros abonados até 31 de Dezembro de 1898, na importancia de 166:981$807; foram abonados mais 295:130$199,

relativos aos quatro semestres de 1899 e 1900, perfazendo o total de 462:112$006.

Para a instituição de novos depositos e augmento do valor dos já existentes entraram no ultimo semestre 594:240$000.

As retiradas de depositos, inclusive juros, no mesmo semestre, foram de 571:187$458, deduzidos os quaes, attinge a réis 2.403:034$127 o saldo a favor dos depositantes em 31 de Dezembro proximo passado.

Juros pagos

Attinge a 217:010$200 a importancia de juros pagos até o fim do ultimo semestre.

Agencias da Caixa Economica

Das trinta e sete agencias creadas pela lei n. 50 de 16 de Agosto de 1893, apenas se acham installadas tres, a de Cachoeira, Feira de Sant'Anna e Santo Amaro, funccionando somente as duas ultimas.

Como vêdes, acham-se quasi esquecidas as demais agencias instituidas e nullos, consequentemente, os effeitos que inspiraram a sua creação.

Dentre as causas a que me é dado attribuir essa inacção por parte dos respectivos agentes, salientarei o não pequeno trabalho peculiar ao serviço de depositos a juros accumulativos, para remuneração do qual não são sufficientes os vencimentos determinados em lei.

Accresce ainda que para o cargo de agente, são designados os collectores, os quaes, para entrararem em exercicio, são obrigados a reforçarem as respectivas fianças com mais 25 %.

Si, no vosso alto criterio, julgardes de interesse providenciar, removendo as difficuldades que entravam a installação das alludidas

agencias, tereis com isso prestado um serviço ás populações do interior, que terão assim seguro deposito para as suas economias, gosando das vantagens do juro accumulado a uma taxa relativamente elevada.

Do balancete annéxo, consta o movimento das duas agencias em actividade.

Agencia de Santo Amaro

Era de 114:181$249 o saldo desta agencia, a favor dos depositantes, no fim do 1.º semestre do anno proximo findo, inclusive juros abonados; as entradas de depositos no 2.º semestre foram de 34:944$000, sendo as retiradas de depositós e juros pagos no mesmo semestre, na importancia de 30:991$129, deduzidos os quaes, fica o saldo de 118:134$120 a favor dos depositantes, em 31 de Dezembro proximo passado.

Agencia da Feira de Sant'Anna

Em 30 de Junho do anno proximo findo, era o saldo desta agencia, a favor dos depositantes, de 36:334$203, inclusive juros abonados; as entradas de depositos no semestre findo na mesma data, foram de 14:710$000, e os juros abonados 396$230; deduzidas as retiradas de depositos no referido semestre, na importancia de 2:999$800 e mais 15:253$210, de depositos pagos pela Séde á requisição da mesma agencia, resulta, a favor dos depositantes, em 31 de Dezembro, o saldo de 33:187$423.

Resumo

Dando em resumo os diversos saldos a favor dos depositantes, temos:

Caixa Economica (Séde)	2.403:034$127
Agencia de Santo Amaro	118:134$120
Agencia da Feira de Sant'Anna . .	33:187$423
Total	2.554:355$670

Movimento das Operações da Caixa Economica

Como já vos declarei, Exm. Snr., no interesse de fazer-vos conhecer todo o movimento de depositos desta Caixa, desde o começo de suas operações até o ultimo anno findo, peço a vossa attenção para o annexo n. 3.

Organisado por periodos annuaes, por elle facilmente julgareis do desenvolvimento desta instituição, confrontando os respectivos periodos entre si, conhecendo assim o valor das operações em cada um d'elles, a discriminação dos saldos e outras particularidades, e bem assim as responsabilidades do Thesouro.

Submetto-o, pois, á vossa apreciação.

Movimento de Cadernetas

Do annexo n. 4, consta detalhadamente o movimento de cadernetas desta Caixa, desde o começo de suas operações até o anno findo.

Por elle conhecereis, em cada anno, o numero de cadernetas emittidas; quantas foram substituidas e as diversas circumstancias que isso determinaram; quantas foram saldadas, assim como o numero das existentes no principio e no fim de cada anno.

Quadro Estatistico

E' este quadro (annexo n. 4) tambem organisado por periodos annuaes, desde o inicio das operações desta Caixa até 31 de Dezembro proximo passado, contendo a classificação das cadernetas, segundo as condições individuaes, sexos, nacionalidades, profissões e declarações outras referentes á especie.

Conforme o alludido quadro, vereis que, das 3.249 cadernetas de depositos instituidos até 31 de Dezembro do anno proximo passado, 1.845 pertencem ao sexo masculino, 1.356 ao feminino e 48 sem classificação, pertencentes a diversas instituições.

Aquelle mesmo numero de cadernetas ainda se divide em 3.019 pertencentes a nacionaes e 182 a estrangeiros e mais as 48 pertencentes a corpos collectivos.

Classificadas as cadernetas emittidas, em sua totalidade, segundo a profissão dos depositantes, pertencem aos de profissão declarada 1.602, aos de profissão não classificada 26, a diversas instituições 48, aos sem profissão declarada: homens 69, mulheres 681 e menores 823.

Repartição da Caixa Economica

Continua esta Repartição a funccionar n'um dos commodos do pavimento terreo do edificio da Directoria das Rendas do Estado, para onde foi transferida do predio em que funccionava a Secretaria do Interior, em 7 de Julho de 1896.

Conforme já vos expuz verbalmente, o commodo que ella occupa é demasiadamente pequeno para o movimento de seu expediente, attenta a falta de espaço para o necessario desenvolvimento no serviço e para as partes, que apenas dispõem de um acanhadissimo perimetro para os mistéres que as conduzem a esta Repartição.

Attendendo ainda á expansão que o serviço de depositos vae tendo, serviço este que por sua natureza reclama um movimento continuo para consulta e escripturação dos respectivos livros, cujo numero é sempre crescente, comprehendereis a necessidade de um commodo mais apropriado a esta Repartição.

Accresce ainda que, sob o ponto de vista hygienico, muito deixa a desejar, principalmente pela auzencia quasi absoluta de ventilação, tornando-se penosa a assistencia dos empregados em uma estação calmosa, como a que actualmente atravessamos.

E se a todos estes inconvenientes juntar-se o que resulta das exhalações do commodo reservado, que é logo contiguo á sala de trabalho, sem agua, devido a defeitos do encanamento respectivo, sem geito a dar-se, porquanto sómente as sobras, quando ha, de

todas as repartições do edificio vêm ter a esta; teremos, como, effectivamente temos, uma Repartição doentia, como attesta a saude alterada de todos os seus empregados, sem excepção alguma.

Urge pois a medida apontada ou então a realisação dos melhoramentos que já tive occasião de submetter á vossa criteriosa apreciação.

Empregados

Do annexo n. 6, constam os nomes e categorias dos empregados desta Repartição.

Nella se acha em exercicio o 3.º escripturario da Directoria de Contabilidade, Antonio Eudoxio Pereira da Costa, que substitue o de egual categoria, desta Repartição, Antonio Nunes dos Santos, em serviço naquella Directoria.

Continua nesta Caixa o guarda da Directoria das Rendas, Seraphim Augusto Rodrigues, cuja permanencia necessaria se torna para contagem dos juros, de cujo serviço está encarregado junctamente com o 2.º escripturario João Arthur Sampaio Pinheiro.

Providencias necessarias

Mui necessaria se torna a confecção de um regulamento especial para esta Repartição, abrangendo todo o serviço a ella inherente.

Na especie, temos apenas as instrucções que baixaram com a Lei n. 50 de 16 de Agosto de 1893, que rege esta Caixa, as quaes por defficientes, somente regulam alguns casos, não podendo satisfazer as exigencias do serviço, muitas vezes embaraçado pela auzencia de dispositivos que sanem todas as duvidas frequentemente apresentadas.

Como medidas a adoptar, aqui registaria diversas, submettendo-as ao vosso alto criterio, se prescindissem ellas de figurar em

regulamento, aguardando-me, portanto, para ministrar-vol-as quando julgardes opportuna a confecção do indicado regulamento.

Conclusão

Terminando a exposição franca e sincera que me compete endereçar-vos, cumpro o dever de agradecer-vos as provas de consideração que sempre me dispensastes, pedindo-vos, ainda uma vez, a vossa valiosa intervenção junto ao Exm. Snr. Dr. Governador do Estado para que, em breve, seja esta Repartição dotada dos melhoramentos que vos reclamo, como medida de necessidade á importancia do estabelecimento e á boa regularidade dos trabalhos a ella inherentes.

Bahia, Caixa Economica do Estado, 9 de Fevereiro de 1901.

O Director,

Dr. Horacio Cezar Filho.

N. 1

Activo e Passivo da Caixa Economica do Estado em 31 de Dezembro de 1900

	Activo	Passivo
Thesouro do Estado	1.900:035$322	
Agencia da cidade da Feira de Sant'Anna. .	38:313$307	
Juros abonados.	462:112$006	
Caixa	2:573$492	
	2.403:034$127	
Depositos.	. . . . .	2.403:034$127

Bahia, 31 de Dezembro de 1900.—O guarda-livros, *Cicero dos Santos Barros.*

O Director,

Dr. Horacio Cesar Filho.

Balancete da Caixa Economica do Estado em 31 de Dezembro de 1900

Thesouro do Estado			
A debito: Saldo em 30 de Junho de 1900	. . . . .	1.881:192$923	
Requisições d'Agencia da cidade da Feira de Sant'Anna até a mesma data	. . . . .	23:960$097	
Juros abonados até o 2º semestre de 1898	. . . . .	166:981$807	
Requisições d'Agencia da cidade da Feira de Sant.Anna neste semestre:			
Em 27 de Agosto	5:151$668		
» »	2:060$662		
» 29 » »	1:942$000		
» 24 » Outubro	4:162$580		
» 25 » »	1:936$300	15:253$210	
Juros abonados, relativos ao 1º semestre de 1899	84:959$627		
Idem, idem ao 2º semestre do dito anno	74:272$160		
Idem, idem ao 1º semestre de 1900	66:187$125		
Idem, idem ao 2º semestre do dito anno	69:711$287	295:130$199	
Caixa: Dinheiro existente em 31 de Dezembro	. . . . .	2:573$192	
Quantias recolhidas ao mesmo Thesouro neste semestre	. . . . .	94:542$399	
		2.479:034$127	
MENOS:			
Quantias requisitadas durante o mesmo periodo	. . . . .	76:000$000	2.403:034$127
Depositos:			
A credito: Saldo em 30 de Junho de 1900	. . . . .	1.917:869$579	
Juros abonados até 1898	. . . . .	166:981$807	
Idem, idem, relativos ao 1º semestre de 1899	84:959$627		
Idem, idem, relativo ao 2º semestre do dito anno	74:272$160		
Idem, idem, relativos ao 1º semestre de 1900	66:187$125		
Idem, idem, relativos ao 2º semestre do dito anno	69:711$287	295:130$199	
Entradas de depositos no decurso deste semestre	. . . . .	594:240$000	
		2.974:221$585	
MENOS:			
Retirados de depositos no mesmo periodo	525:305$000		
Juros pagos, idem	45:882$458	571:187$458	2.403:034$127
Juros pagos até o fim deste semestre..... rs. 217:010$200.			
Movimento das Agencias da Caixa Economica do Estado			
AGENCIA DA CIDADE DE SANTO AMARO			
[illegible] pela			

Balancete da Caixa Economica do Estado em 31 de Dezembro de 1900

Thesouro do Estado			
A debito Saldo em 30 de Junho de 1900		1.881:122$52	
Requisicoes d'Agencia da cidade da Feira de Sant'Anna até a mesma data		23:608$097	
Juros abonados até o 2º semestre de 1898		1:643:188$07	
Requisições d'Agencia da cidade da Feira de Sant'Anna neste semestre:			
Em 27 de Agosto	5:151$668		
29	2:008$662		
21 Outubro	1:912$000		
24	1:450$580		
25	1:556$300	15:256$210	
Juros abonados, relativos ao 1º semestre de 1899	84:959$627		
Idem, idem ao 2º semestre do dito anno	74:272$160		
Idem, idem ao 1º semestre de 1900	66:187$125		
Idem, idem ao 2º semestre do dito anno	69:711$287	295:130$199	
Caixa: Dinheiro existente em 31 de Dezembro		25:573$492	
Quantias recolhidas ao mesmo Thesouro neste semestre		91:542$399	
MENOS:		2.479:038$127	
Quantias requisitadas durante o mesmo periodo		75:000$000	2.404:038$127
Depositos:			
A credito Saldo em 30 de Junho de 1900		1.917:881$579	
Juros abonados até 1898		1.643:188$07	
Idem, idem, relativos ao 1º semestre de 1899	84:959$627		
Idem, idem, relativo ao 2º semestre do dito anno	74:272$160		
Idem, idem, relativos ao 1º semestre de 1900	66:187$125		
Idem, idem, relativos ao 2º semestre do dito anno	69:711$287	295:130$199	
Entradas de depositos no decurso deste semestre		591:240$000	
MENOS:		2.974:221$585	
Retirados de depositos no mesmo periodo	525:305$000		
Juros pagos, idem	15:882$158	571:187$158	2.403:034$127
Juros pagos até o fim deste semestre, rs. 217:010$200.			
Movimento das Agencias da Caixa Economica do Estado			
AGENCIA DA CIDADE DE SANTO AMARO			
Saldo a favor dos depositantes em 30 de Junho de 1900		111:181$219	
Entradas de depositos durante este semestre		31:944$000	149:125$219
MENOS:			
Retiradas de depositos, idem		28:226$000	
Juros pagos, idem		2:765$129	30:991$129
Saldo a favor dos depositantes			118:134$120
AGENCIA DA CIDADE DA FEIRA DE SANT'ANNA			
Saldo a favor dos depositantes em 30 de Junho de 1900		36:334$203	
Entradas de depositos, de Fevereiro a Junho do dito anno	11:710$000		
Juros abonados, relativos ao 1º semestre do dito anno	3968$230	15:1068$230	
MENOS:		51:1108$433	
Retiradas de depositos, de Fevereiro a Junho, idem		2:999$800	18:1108$633
DEDUZINDO:			
Pagamentos de depositos effectuados pela Séde neste semestre, á requisição da mesma agencia			15:253$210
Saldo a favor dos depositantes			33:187$423
RESUMO DOS SALDOS A FAVOR DOS DEPOSITANTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900:			
Caixa Economica (Séde)			2.403:034$127
Agencia da cidade de Santo Amaro		118:134$120	
Dita da Feira de Sant'Anna		33:187$423	151:321$543
Total			2:554:355$670

Bahia, 31 de Dezembro de 1900.—O Guarda-livros, *Cicero dos Santos Barros.*—O Director Dr. *Horacio Cesar Filho.*

N. 3

CAIXA HIA

Movimento das operaç 1 de Dezembro de 1900

A CREDITO DOS DEPOSITA				DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS		
ANNOS	Numero de entradas	Depositos effectuados durante o anno — VALOR	Juros abonados d te o an	Em Caixa	Recolhido ao Thesouro	Juros accumulados
1894	171	46:446$000	775$	270$000	11:823$570	775$337
1895	423	163:110$000	5:178$		111:018$587	5:953$938
1896	446	191:449$000	9:757$	1:477$000	221:783$099	15:711$828
1897	2018	1,138:236$000	37:088$	595$991	919:917$102	52:800$071
1898	4125	2,741:454$000	103:226$	1:965$902	2.365:805$617	156:026$213
1899	3405	2,108:266$000	170:187$	16:533$273	1.941:977$370	226:213$591
1900	2782	1,188:188$000	135:898$	2:573$492	1.938:318$629	162:112$006

Bahia, 31 de Dezembro de 1900. arda-livros

Santos Barros.

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DA BAHIA

Movimento das operações da Caixa desde o seu inicio (14 de Maio de 1891) até 31 de Dezembro de 1900

ANNOS	A CREDITO DOS DEPOSITANTES				A DEBITO DOS DEPOSITANTES				Saldo a favor dos depositantes em 31 de Dezembro	DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS		
	Numero de entradas	Depositos effectuados durante o anno — VALOR	Juros abonados durante o anno	TOTAL	Numero de retiradas	Retiradas de depositos durante o anno — VALOR	Juros pagos durante o anno	TOTAL		Em Caixa	Recolhido ao Thesouro	Juros a reconhecer
1891	171	16:116$000	775$337	17:221$337	21	4:311$000	388$130	4:352$130	12:868$207	270$000	11:823$570	775$637
1895	423	163:110$000	5:178$601	168:288$601	115	62:383$000	1:771$983	64:154$983	147:002$525		141:048$587	5:953$938
1896	416	191:149$000	9:757$890	201:206$890	250	104:719$679	4:317$809	109:037$488	239:171$927	1:177$000	221:878$059	15:711$868
1897	2018	1,138:236$000	37:088$246	1.175:324$246	617	132:871$000	8:279$006	141:150$006	973:313$167	595$991	919:917$102	52:800$071
1898	4125	2,711:454$000	103:226$139	2.814:680$139	1978	1.270:386$000	23:839$571	1.294:225$574	2.523:797$732	1:365$902	2.365:805$617	156:026$213
1899	3405	2,108:266$000	170:187$381	2.278:453$381	3547	2.432:781$000	84:745$906	2.517:526$906	2.284:721$207	16:533$273	1.944:977$30	226:211$891
1900	2782	1,188:188$000	135:898$412	1.324:086$412	2181	1.111:759$000	94:017$492	1.205:776$492	2.103:031$127	2:573$492	1.938:318$629	162:112$006

Bahia, 31 de Dezembro de 1900.

O Guarda-livros

Cicero dos Santos Barros.

N. 1

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DA BAHIA

Movimento de cadernetas desde o inicio das operações desta Caixa (1894) até 1900

ANNOS	Existencia em 1 de Janeiro	Emittidas durante o anno	Emittidas em substituição por extravios	Emittidas em substituição por esgotadas	Emittidas em substituição por mau trato	Cancelladas	Saldadas durante o anno	Existencia em 31 de Dezembro
1894	.	75	.	.	.	.	4	71
1895	71	118	.	.	.	.	21	168
1896	168	111	.	.	.	.	46	233
1897	233	629	2	.	.	2	87	779
1898	779	1100	4	4	3	2	214	1678
1899	1678	725	6	8	5	2	405	2019
1900	2019	491	3	6	12	.	308	2223

Bahia, 31 de Dezembro de 1900.

O Guarda Livros,

Cicero dos Santos Barros.

NOMICA DO ES

ições individuaes desde o i) até 1900

ANNOS	PROFISSÕES						SEM PROFISSÃO DECLARADA			Total das cadernetas emittidas
	Fonica e bombeiros	Maritimos, calafates e remadores	Empregados publicos	Juizes, advogados e empregados no foram	Medicos, pharmaceuticos e dentistas	Engenheiros e machinistas	Homens	Mulheres	Menores	
1894	.	.	5	3	3	3	.	20	20	75
1895	.	.	9	10	4	4	4	24	36	118
1896	1	3	10	4	2	1	2	17	10	111
1897	1	3	35	31	12	8	10	123	185	629
1898	.	6	37	31	32	7	26	223	266	1100
1899	1	2	26	18	16	8	16	154	187	725
1900	3	3	17	6	14	9	11	120	119	491
	6	17	139	103	83	40	69	681	823	3249

B

Barros.

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DA BAHIA

Cadernetas classificadas segundo as condições individuaes desde o inicio das operações desta Caixa (1894) até 1900

ANNOS	SEXOS		NACIONALIDADES		PROFISSÕES																			SEM PROFISSÃO DECLARADA			Total das cadernetas emittidas
	Masculino	Feminino	Nacionaes	Estrangeiros	Operarios e artistas	Empregados no commercio e na industria	Criados	Trabalhadores	Exercito e armada	Padeiros e barbeiros	Marinhos, rabadeiros e remadores	Empregados publicos	Juizes, advogados e empregados no forum	Medicos, pharmaceuticos e dentistas	Engenheiros e machinistas	Lavoura	Estudantes	Ecclesiasticos	Magisterio	Negociantes	Proprietarios e capitalistas	Instituições beneficentes ordens religiosas, firmas e sociedades commerciaes e outras	Profissões diversas	Homens	Mulheres	Menores	
1894	45	29	72	2	1	7	2	.	.	.	.	5	3	3	3	.	1	1	1	.	.	1	1	.	20	20	75
1895	65	51	115	1	9	5	3	.	2	.	.	9	10	1	1	1	3	1	.	1	.	2	.	1	24	36	118
1896	75	31	102	1	15	16	1	.	1	1	3	10	1	2	1	1	1	2	3	8	2	5	.	2	17	10	111
1897	358	261	591	28	27	75	20		6	1	3	35	31	12	8	8	11	3	7	16	8	10	.	10	123	185	629
1898	630	156	1005	81	30	139	16	2	9	.	6	37	31	32	7	35	16	6	17	119	26	11	12	26	223	266	1100
1899	100	318	671	47	21	96	23	8	6	1	2	26	18	16	8	13	19	7	8	65	12	7	9	16	151	187	725
1900	272	210	163	19	18	62	21	1	3	3	3	17	6	11	9	11	7	3	7	31	4	9	3	11	120	119	491
	1815	1356	3019	182	127	400	122	11	30	6	17	139	103	83	10	72	61	23	43	273	52	18	20	69	681	823	3219

Bahia, 31 de Dezembro de 1900.

O Guarda-livros

Cicero dos Santos Barros.

N. 6

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DA BAHIA

Quadro dos seus empregados

Nomes	Categorias
Dr. Horacio Cezar Filho	Director
Cicero dos Santos Barros	Guarda-livros
Major José Augusto de Faria	Thesoureiro
João Arthur Sampaio Pinheiro	2.º Escripturario
Francisco Nunes dos Santos (1)	3.º »
Antonio Eudoxio Pereira da Costa	3.º »
Capitão Constantino José Freire de Carvalho	4.º »
Seraphim Augusto Rodrigues (2)	Guarda
Pedro Alves de Pinho	Porteiro e continuo
Feliciano José Ferreira de Castro	Servente.

(1) Servindo na Directoria de Contabilidade, sendo substituido n'esta Repartição pelo 3.º Escripturario daquella Directoria Antonio Eudoxio Pereira da Costa.

(2) Guarda da Directoria das Rendas, em serviço n'esta Repartição.

Bahia, 31 de Dezembro de 1900.

O Guarda-livros,

Cicero dos Santos Barros.

M. FAZENDA
D.A. - NRA - GB
19984
CONT. INVENTÁRIO
PORT. 114/73

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

Departamento de Imprensa Nacional — DMF — 2736

Biblioteca do Ministério da Fazenda

9516-48

353.93142
R382

Bahia. Secretaria de Fazenda
AUTOR

Relatório 1900
TÍTULO

Devolver em	NOME DO LEITOR

9516-48

Bolso de Livros - D.M.F. - 1.369